



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 194

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1	25	49
Atos do Poder Executivo .....	1	25	
Casa Militar .....	6	33	
Secretaria de Estado de Governo .....		33	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....	7	34	49
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12	34	50
Secretaria de Estado de Educação.....	19	35	53
Secretaria de Estado de Saúde.....	22	37	53
Secretaria de Estado de Ação Social.....		45	53
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	22	45	55
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....			56
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	22	46	56
Polícia Civil do Distrito Federal.....			56
Polícia Militar do Distrito Federal .....		46	
Secretaria de Estado de Cultura .....	23	46	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		47	58
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	23		58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			59
Secretaria de Estado de Solidariedade .....			61
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	23	47	63
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas .....	24		63
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia .....	24	48	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....		48	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	24	48	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	24		64
Ineditoriais .....			64

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

##### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 601, DE 2004.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve: DETERMINAR que seja publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal, o Quadro Demonstrativo de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com as informações previstas no artigo 43 da Lei nº 3.441, de 15 de setembro de 2004, publicada no suplemento do DODF de 22 de setembro de 2004. Publique-se e registre-se.

Brasília, 05 de outubro de 2004.

Deputado GIM ARGELLO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

QUANTITATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO: número de cargos ocupados: 731; número de cargos vagos: 333; número de servidores efetivos que ocupam cargos em comissão: 26; número de servidores efetivos que exercem função de confiança: 80; número de servidores efetivos em exercício em outros órgãos ou entidades da administração pública distrital,

federal, estadual ou municipal, relacionados os casos em que o ônus remuneratório estiver atribuído ao órgão ou entidade cedente: a) com ônus para o cedente: 21; b) com ônus para o cessionário: 8; c) total: 29; número de servidores requisitados de outros órgãos ou entidades da administração pública distrital, federal, estadual ou municipal cujo ônus remuneratório tenha sido atribuído ao órgão requisitante: 47; número de servidores efetivos em licença e em disponibilidade: 4; QUANTITATIVO DE INATIVOS, INCLUÍDOS OS REFORMADOS E OS PENSIONISTAS: inativos: 62; pensionistas: 24; QUANTITATIVO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA EXISTENTES, COM O NÚMERO DE CARGOS OCUPADOS OU FUNÇÕES EXERCIDAS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO, EXCLUÍDOS OS CONVENIADOS: número de cargos em comissão ou funções de confiança existentes: 1.127 (número máximo, considerando-se os desdobramentos de cargos permitidos); número de cargos em comissão ocupados por servidor sem vínculo efetivo com a administração pública: 771; QUANTITATIVO DE SERVIDORES CONVENIADOS: não existem; QUANTITATIVO DE SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE: não existem.

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.105, DE 16 DE SETEMBRO DE 2004. (\*)

Disponibiliza cargos criados pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º – Fica disponibilizado 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º – Os Cargos em Comissão a que se refere o artigo 1º ficam transformados, sem aumento de despesa, em:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Administração Regional de Brasília, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

IV - 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

VII - 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Administração Regional de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

VIII - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Administração Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

X - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

XI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Administração Regional do Riacho Fundo II, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

XII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado, da Subadministração da Vila Planalto da Administração Regional de Brasília, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

XIII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Administração Regional do Riacho Fundo II, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal

XIV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

XV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 179, de 17 de setembro de 2004.

DECRETO Nº 25.143, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004. (\*)

Remaneja para a Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal o cargo de natureza especial que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Subadministrador Regional da Estrutural, da Administração Regional do Guará, criado pela Lei n.º 2.876, de 08 de janeiro de 2002.

Parágrafo único: O cargo referido no caput deste artigo passa a denominar-se “Assessor Especial”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF n.º 184, de 24 de setembro de 2004, página 60

DECRETO Nº 25.167, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004. (\*)

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 24.739, de 08 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei n.º 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º – O artigo 2º do Decreto nº 24.739, de 08 de julho de 2004, publicado no DODF, nº 130, de 09 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O cargo a que se refere Artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.”

Art. 2º - O Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, a que se refere o artigo anterior, fica transferido para fins de disponibilização, para a estrutura da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de outubro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 190, de 04 de outubro de 2004, página 02.

DECRETO Nº 25.199, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

Remaneja para a Administração Regional do Paranoá, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei n.º 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional do Paranoá, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional do Paranoá, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.957 de 19 de agosto de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO Nº 25.200, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

Remaneja para a Administração Regional do Guará, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei n.º 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.971.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO Nº 25.201, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

Extingue e cria na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal os cargos em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei n.º 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Subchefia Administrativa da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente da Subchefia Administrativa da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, e 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado da Copa, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados na estrutura administrativa da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, sem aumento de despesa, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Copa, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06 de Assistente da Casa Militar Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA  
Subsecretária-Diretora

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

## DECRETO Nº 25.202, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

Remaneja para a Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 25.002, de 30 de agosto de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.203, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

Remaneja para a Corregedoria-Geral do Distrito Federal os cargos em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados para a Corregedoria-Geral do Distrito Federal os seguintes cargos em comissão:

I – 02 (dois) Encarregado, Símbolo DFG-02, da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, os quais passam a denominar-se Encarregado;

II – 01 (um) Cargo em Comissão de Encarregado, símbolo DFG-03, da Subsecretaria de Implantação e Integração das Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, o qual passa a denominar-se Encarregado e

III – 01 (um) Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Hospital Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.204, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004

Remaneja para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.205, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

Remaneja para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 24.755, de 08 de julho de 2004, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2004, página 07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.206, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004

Remaneja para a Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal o Cargo em Comissão de que trata o Decreto nº 25.002, de 30 de agosto de 2004.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Administração Regional do Guará, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Corregedoria do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.207, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

Remaneja para a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado para a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Símbolo DFA-07, de Assistente, do Hospital Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.208, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

Revoga o Decreto nº 24.966, de 19 de agosto de 2004 e o Decreto nº 24.989, de 23 de agosto 2004.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o Decreto nº 24.966, de 19 de agosto de 2004, e o Decreto nº 24.989, de 23 de agosto de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.209, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

“Aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor e dá outras providências”

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e as disposições contidas na Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997 e Lei nº 2.668, de 9 de janeiro de 2001, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

## CAPÍTULO I

## DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º - O Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, órgão colegiado deliberativo, vinculado ao Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF, rege-se pela Lei Complementar nº 050, de 23 de dezembro de 1997, Lei nº 2.668, de 9 de janeiro de 2001, Decreto nº 22.348, de 29 de agosto de 2001 e com base no Decreto nº 23.797 de 23 de maio de 2003 e pelo presente Regimento Interno.

## CAPÍTULO II

## DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Ao Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor compete:

I – definir as normas operacionais do Fundo;

II – estabelecer critérios e prioridades de aplicação de recursos;

III – alocar recursos em projetos e programas, observando a viabilidade econômica financeira e os recursos disponíveis;

IV – aprovar a proposta anual de orçamento do Fundo;

V – acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do Fundo, sem prejuízo do exercício do controle externo e interno pelos órgãos competentes;

VI – manter contabilidade analítica e em separado de suas operações, em conformidade com a legislação específica;

VII – dirigir a administração do Fundo de modo a ensejar, sempre que possível a continuidade das ações e programas iniciados;

VIII – manter arquivo com informações claras específicas das ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;

IX – elaborar seu regimento interno, estabelecendo normas de organização e funcionamento;

X – julgar recursos administrativos das decisões do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF.

Art. 3º - O Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor ao final de cada exercício financeiro, submeterá as informações representativas da situação do Fundo ao exame do Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF, nos termos da legislação em vigor, elaborando os seguintes documentos:

I – relatório com descrição sumária do patrimônio do Fundo;

II – especificação das ações, programas e projetos desenvolvidos;

III – balanço do Fundo, elaborado segundo os padrões de contabilidade e escrituração.

Parágrafo Único: No exame a ser feito pela autoridade competente, deverá ser verificado, entre outros aspectos:

I – a solvabilidade do Fundo;

II – a regularidade das Contas;

III – o cumprimento dos fins institucionais;

IV – o desempenho dos programas e aplicação dos recursos.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – O Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor será administrado pelo Conselho de Administração, com a seguinte composição:

I – um representante da Secretaria de Governo, que o presidirá;

II – um representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

III – um representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

IV – um representante do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF;

V – um representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

VI – dois representantes de entidades civis, que:

a) atendam ao disposto no art. 5º, I e II, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

b) estejam envolvidos na execução de políticas de defesa do Consumidor ou na tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 5º - São atribuições do Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor:

I – convocar as reuniões;

II – presidir as reuniões;

III – dirigir os trabalhos e proclamar os resultados;

IV – submeter a ata das reuniões anteriores à discussão e votação dos conselheiros;

V – cumprir e fazer cumprir o regimento e as decisões do Conselho;

VI – assinar as decisões, juntamente com o relator e os demais conselheiros;

VII – estabelecer prazos nos pedidos de vistas;

VIII – aprovar ou não as justificativas de faltas às reuniões;

IX – indicar representantes para substituí-lo nos impedimentos de participação em eventos relacionados à Defesa do Consumidor.

### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 6º - São atribuições dos Conselheiros:

I – comparecer às reuniões do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor;

II – relatar matérias, dentro do prazo estabelecido, e proferir o voto, ao final do relatório por escrito, para constar do processo administrativo;

III – participar das discussões e votações das matérias constantes da pauta;

IV – requerer diligências e levantar questões de ordem;

V – representar o Conselho, quando designado pelo Presidente.

### CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º – Compete à Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor:

I – assessorar o Presidente em suas atribuições;

II – articular e coordenar as ações de competência do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor;

III – substituir o Presidente, nos seus impedimentos ou ausências;

IV – elaborar a agenda das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V – preparar a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI – instruir as matérias a serem encaminhadas ao do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor;

VII – distribuir as matérias a serem relatadas, assegurada a distribuição equitativa aos membros do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor;

VIII – assessorar os conselheiros nas reuniões do colegiado;

IX – participar das reuniões, elaborar e lavrar as respectivas decisões e atas e promover a intimação das partes;

X – definir os assuntos para a elaboração das pautas das reuniões;

XI – preparar e distribuir a pauta das reuniões aos conselheiros, com a devida antecedência;

XII – encaminhar documentos complementares necessários à análise das matérias pelos relatores;

XIII – convocar suplentes nas faltas ou impedimentos dos membros efetivos;

XIV – assegurar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do colegiado;

XV – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor;

XVI – encaminhar à Secretaria de Governo a comprovação de presença dos conselheiros, para os devidos fins;

XVII – divulgar atas e decisões das reuniões.

### CAPÍTULO VI DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º – As matérias a serem remetidas à consideração do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor para análise e deliberação serão distribuídas aos relatores, na reunião anterior.

§ 1º O relator designado apresentará o seu relatório e voto por escrito, que deverá ser anexado ao respectivo processo, para sua inclusão na pauta da próxima reunião.

§ 2º A matéria distribuída ao relator que não comparecer à reunião, ou não encaminhar o seu relato será redistribuída a outro Conselheiro.

§ 3º Em caso de diligência ou vista, e após o cumprimento dos procedimentos, o relator que analisou a matéria terá novo prazo, na forma do disposto no parágrafo primeiro.

Art. 9º – O processo com pedido de vista deverá ser restituído até a reunião ordinária seguinte.

§ 1º No caso de matéria urgente, ou havendo mais de um pedido de vista, o prazo será estabelecido pelo Presidente do Conselho.

§ 2º Poderá ser requerida vista conjunta, sendo vedadas vistas sucessivas.

Art. 10 – O Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor deliberará por maioria simples.

Parágrafo Único: No caso de alterações no Regimento, a deliberação deverá ser por maioria absoluta.

Art. 11 – Cada Conselheiro, assim como o Presidente, terá direito a um voto.

§ 1º O Presidente terá direito, além do voto ordinário, ao voto de qualidade, somente no caso de empate.

§ 2º É assegurado ao Conselheiro o direito de registrar o seu voto em ata.

### CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 12 – O Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor reunir-se-á ordinariamente na primeira semana de cada mês, para exercício das atribuições constantes do art. 6º, do Decreto nº 22.348, de 29 de agosto de 2001.

§1º. Em caso de necessidade, o Conselho poderá reunir-se extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

§2º. As reuniões extraordinárias deverão ter convocação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§3º. Quando da impossibilidade de comparecimento às reuniões extraordinárias, o Conselheiro deverá comunicar formalmente ao Presidente antes do início das mesmas.

Art. 13 – Os Conselheiros deverão ser convocados para as reuniões ordinárias com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante ato do Presidente devidamente registrado em ata.

§ 1º. Quando da impossibilidade de comparecimento às reuniões ordinárias, o Conselheiro deverá comunicar formalmente ao Presidente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, anterior à data da reunião.

§ 2º. O número de faltas às reuniões não poderá exceder a 5 (cinco) reuniões anuais e, tampouco, a 3 (três) reuniões consecutivas.

§ 3º. No caso de ocorrer o disposto no parágrafo anterior, o Conselheiro será desligado automaticamente do Conselho.

Art. 14 – O Conselho somente poderá deliberar quando presentes, no mínimo, a metade mais um dos seus membros.

Art. 15 – As reuniões do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor obedecerão à seguinte ordem de trabalhos:

I – abertura dos trabalhos e verificação do “quorum”;

II – leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

III – leitura de relatórios e discussão das matérias constantes da pauta, e

IV – assuntos gerais.

Art. 16 – A apreciação das matérias constantes da pauta obedecerá os seguintes procedimentos:

I – o Presidente dará a palavra ao relator, na ordem em que estiver inscrito na pauta;

II – o relator terá 15 (quinze) minutos para fundamentar o seu parecer e voto;

III – durante a exposição, o relator não poderá ser interrompido, exceto por questão de ordem, a critério do Presidente ou por deliberação do plenário;

IV – finda a exposição do relator, os demais Conselheiros, na ordem de solicitação de palavra, terão 3 (Três) minutos cada um para fazer suas considerações;

V – terminada a fase de intervenções, o Presidente colocará em votação o parecer do relator e os substitutivos apresentados pelo Plenário.

Art. 17 – Em todas as reuniões, será lavrada ata circunstanciada, que registrará as deliberações do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

§ 1º O Presidente e os Conselheiros assinarão as atas das reuniões;

§ 2º As retificações às atas serão consignadas na reunião seguinte.

Art. 18 – As decisões do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor serão assinadas pelos Conselheiros presentes à reunião e encaminhadas para cumprir os efeitos desejados.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS RECEITAS

Art. 19 – Constituem receitas do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, valores resultantes de:

I – sanções pecuniárias resultantes das condenações, multas ou indenizações, determinadas ou aplicadas em razão de quaisquer ações judiciais que impliquem a obrigação de ressarcir danos morais ou patrimoniais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos de consumidores;

II – multas aplicadas por autoridades administrativas por cometimento de infrações a direitos de consumidores;

III – rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do Fundo;

IV – receitas de convênios, consórcios, contratos ou ajustes, celebrados com órgãos, entidades de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras;

V – contribuições, doações, legados ou outros atos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

VI – transferências do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, nos termos da lei nº 7.347, de 24 de julho de 1.985, e de outros fundos correlatos;

VII – saldos de exercícios anteriores;

IX – outros recursos que lhe forem destinados.

#### CAPÍTULO IX

##### DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 20 – Os recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, serão aplicados no financiamento de atividades voltadas à proteção e à defesa dos direitos do consumidor.

Parágrafo Único: As atividades referidas no caput deste artigo serão previamente aprovadas pelo Conselho de Administração do Fundo.

#### CAPÍTULO X

##### DAS DESPESAS

Art. 21 – As despesas ocorrerão prioritariamente com:

I - implantação de programas e projetos aprovados pelo Conselho de Administração.

II - promoção de eventos relacionados com a tutela de direitos do consumidor, a defesa da concorrência e as relações mercadológicas de consumo, incluída a elaboração de material de divulgação.

III – eventualmente poderão ocorrer despesas na aquisição de materiais de consumo e ou permanente, que possam otimizar a proteção e à defesa dos direitos do consumidor, na forma prevista pelo Decreto nº 16.098/93 ou seu substituto, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e anexos, desde que aprovadas pelo Conselho de Administração previamente.

#### CAPÍTULO XI

##### DA ORDENAÇÃO DA DESPESA

Art. 22 – A gestão orçamentária - financeira do Fundo de Defesa do Consumidor ficará a cargo do titular do Instituto de Defesa do Consumidor ou a quem ele delegar, através de ato expresso.

Parágrafo Único: As competências da autoridade que menciona o *caput* deste artigo, quanto à ordenação da despesa, poderão ocorrer estritamente na gestão dos recursos destinados ao Fundo de Defesa do Consumidor.

Art. 23 – A definição das competências do ordenador da despesa para aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Defesa do Consumidor, compreende:

I – autorizar a realização de despesa e emissão de notas de empenho;

II – autorizar a realização de licitação junto ao órgão competente;

III – dispensar licitação ou declarar a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente;

IV – autorizar o pagamento das despesas efetuadas.

V – reconhecer dívidas relativas a exercícios anteriores, na forma da legislação vigente;

VI – emitir pedidos de alterações de Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e efetuar pedido de Cota Financeira e ou abertura de créditos especiais, junto à Secretaria de Fazenda e de Planejamento, no que diz respeito aos recursos destinados ao Fundo de Defesa do Consumidor;

VII – homologar e adjudicar licitação na forma da legislação vigente;

VIII – assinar contratos, convênios e seus termos aditivos na forma prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e norma licitatória;

IX – designar executores de contratos e convênios;

X – responsabilizar-se pelo encaminhamento da prestação de contas do Fundo de Defesa do Consumidor ao órgão contábil competente, zelando pela sua eficácia e exatidão.

#### CAPÍTULO XII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 – Este regimento poderá ser alterado por solicitação do Presidente ou dos Conselheiros, desde que aprovada por maioria absoluta do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor.

Art. 25 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

#### DECRETO Nº 25.210, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

Extingue e cria, na Casa Militar da Governadoria e na Secretaria de Estado de Governo, os cargos em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e com a Lei nº 2.583, de 31 de agosto de 2000, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão: 02 (dois) Assistente, Símbolo DFA-08, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a que se refere o Anexo II, do Decreto nº 25.118, de 17 de setembro de 2004, 01 (um) Assessor, Símbolo DFA-11, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal e 01 (um) Secretário Executivo, símbolo DFA-10, do Gabinete de Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal 02 (dois) cargos em comissão, símbolo DFA-14, de Assessor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

#### DECRETO Nº 25.211, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

Altera o caput artigo 3º e inclui no artigo 8º do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, que regulamenta a aplicação da quota compulsória na Polícia Militar do Distrito Federal os parágrafos 6º e 7º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 61, Parágrafo 9º e artigo 92, incisos XI e XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Para efeito de aplicação da proporção constante do artigo anterior, será considerado, em cada Quadro, o número de Oficiais e Praças em efetivo serviço, os agregados e os excedentes existentes na data de 31 de dezembro do ano-base, a exceção dos agregados aguardando passagem para a inatividade.”

Art. 2º - O artigo 8º do Decreto nº 24.573, de 06 de maio de 2004, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 6º e 7º.

“Art. 8º - ...

(..)

§ 6º - As vagas decorrentes dos pedidos de transferência para a reserva remunerada iniciados após 10 de novembro para oficiais e 10 de julho para praças, serão computadas para as promoções do ano subsequente;

§ 7º - Os pedidos de transferência para a reserva remunerada protocolados entre 31 de dezembro do ano base e 21 de abril para oficiais e 31 de dezembro do ano base e 13 de maio para praças, do ano subsequente, serão computados como inclusão voluntária em cota compulsória, desde que haja aplicação do instituto no período considerado e não tenha sido ainda completado o número de vagas obrigatórias por voluntários na referida cota.”

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.212, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

Cria a medalha de mérito por tempo de serviço para oficiais e praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a medalha de mérito por tempo de serviço em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelos Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º. A medalha de mérito por tempo de serviço destinada aos oficiais e praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal traduz e assinala os bons e relevantes serviços prestados aos habitantes do Distrito Federal e entorno bem como aos poderes públicos.

§ 1º. As medalhas, barretas e botons serão usadas nos uniformes da Corporação na forma a ser definida pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

§ 2º. Será de ouro para os oficiais e praças, da ativa, da reserva remunerada e reformados, que tiverem mais de 25 anos de bons serviços; de prata, para os que, estando nas mesmas condições, tiverem mais de 15 anos e de cobre para aqueles que tiverem mais de 10 anos.

§ 3º. Será contado, para efeito da concessão desta medalha, o tempo de efetivo serviço previsto no Estatuto Bombeiro Militar.

Art. 3. A forma e as dimensões da medalha serão consignadas conforme os modos constantes do anexo I do presente decreto e terá as seguintes características:

I – medalha circular com 3,8 cm de diâmetro e 0,02 cm de espessura, tendo sua borda destacada por uma linha dupla em relevo;

II – os elementos constantes na frente e no verso serão em alto relevo, contendo no verso as inscrições “Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – 1856”, tangenciando a borda, que também será em alto relevo, conforme figuras “a” e “b”, do anexo 1;

III – A fita terá 3,5 cm de largura por 4,2 cm de altura na cor vermelha, ladeada nas suas extremidades por uma faixa branca base, medindo 0,4 cm de espessura seguida de faixas brancas mais finas, medindo 0,01 cm de espessura, que corresponderá ao tempo de serviço do militar:

- uma faixa branca larga e uma fina corresponderá a 10 anos;
- uma faixa branca larga e duas finas corresponderá a 15 anos; e
- uma faixa branca larga e três finas corresponderá a 25 anos.

IV – Cada medalha conterá um pingente composto por dois ramos ladeando as estrelas na cor da medalha, que também corresponderão ao tempo de serviço medindo 3,4 cm (figura A);

V – As barretas das medalhas correspondentes a 10 e 15 anos terão 3,5 cm de largura por 1,1 cm de altura e seguirá as mesmas cores das fitas (figura D);

VI – A barreta correspondente aos 25 anos terá as mesmas cores e faixas brancas especificadas no item anterior e o pingente, que também será usado na fita, terá dois ramos dourados ladeando um boton de 1 cm de diâmetro por 0,5 cm de espessura, colocado sobre a barreta; no centro terá uma estrela sobre um ramo dourado, que servirá de moldura, conforme figuras E, F e G do anexo 1;

VII – os botons medirão 1 cm de espessura e terão uma estrela centralizada na cor da medalha correspondente ao tempo de serviço (figura C);

VIII – Somente o boton correspondente a 25 anos de serviço terá um ramo dourado (figura H).  
Parágrafo único. A medalha correspondente aos 25 anos de serviço terá a barreta e o boton diferenciados, objetivando dar um grau de importância maior ao merecedor, “coroando” os 25 anos de serviço.

Art. 4º. Para fazer jus à medalha o militar deverá estar no mínimo no comportamento BOM, não poderá ter sido condenado por sentença criminal transitada em julgado e não poderá estar sub judice em processo de natureza administrativa ou penal.

Art. 5º. Para a concessão das medalhas o Comandante-Geral do CBMDF disporá, mediante portaria, sobre as datas de concessão; caberá ainda ao Comandante-Geral organizar as solenidades de entrega e a relação dos oficiais e praças que preencherem os requisitos.

Art. 6º Serão feitas as devidas anotações nas fichas individuais dos militares condecorados com a medalha que trata este decreto após publicação em Boletim Geral.

Art. 7º. A concessão da medalha que representará maior número de anos implicará na exclusão do direito de uso daquela que representar menor número de anos.

Parágrafo único: Para efeitos de promoção a pontuação advinda da medalha de mérito por tempo de serviço não será cumulativa.

Art. 8º. Os militares que deixarem a Corporação por qualquer motivo poderão continuar a usá-la.

Art. 9º. As medalhas e fitas serão cunhadas conforme necessidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, correndo as despesas por conta de seus recursos e a distribuição será feita em solenidade no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

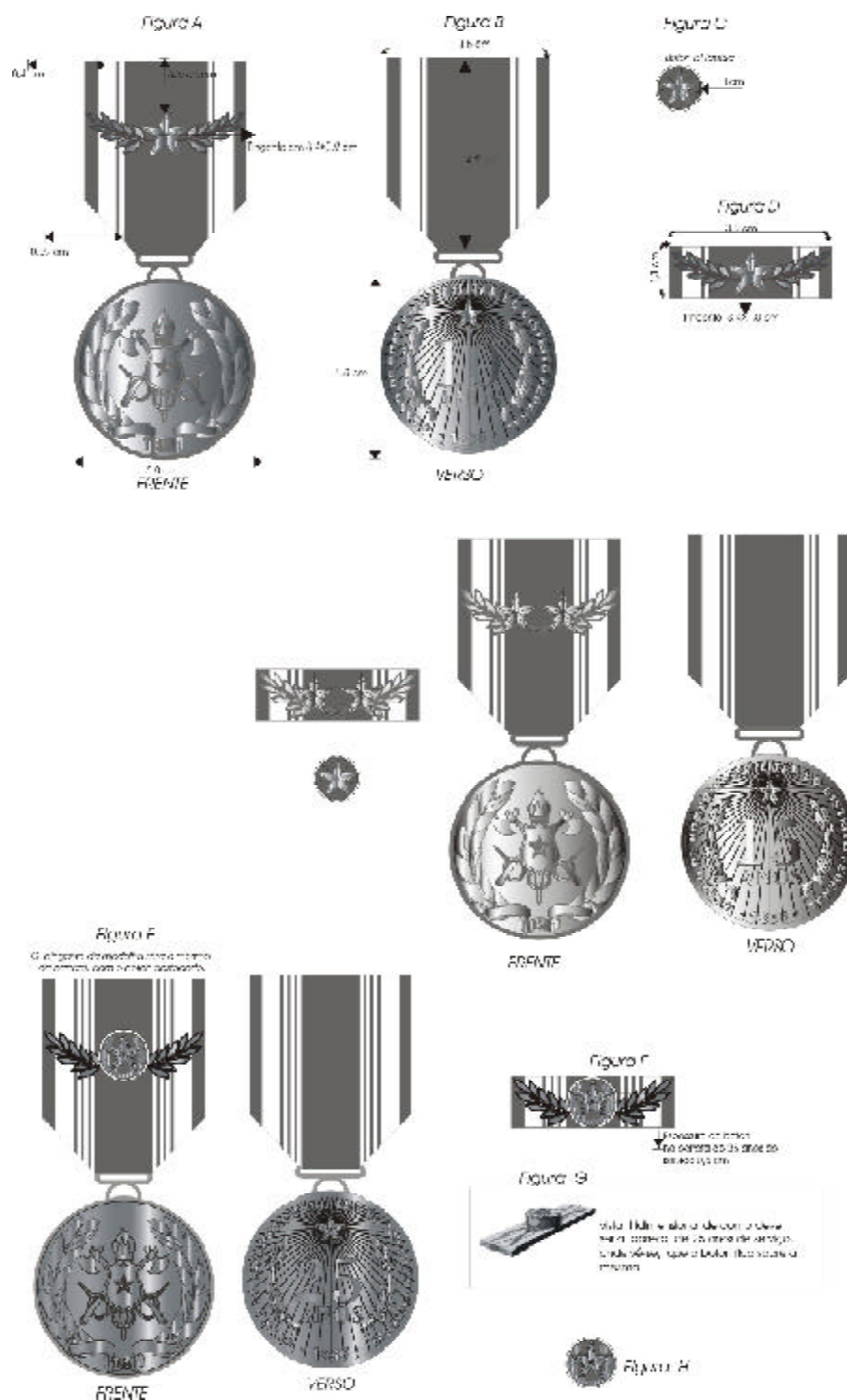
Art. 10. Os militares que em data anterior preenchiam os requisitos previstos neste decreto terão direito ao uso da medalha e à pontuação de que trata o Decreto nº 10.174/87.

Art. 11. As medalhas de mérito por tempo de serviço que foram concedidas nos últimos cinco anos deverão ser substituídas pelas correspondentes medalhas de que trata este Decreto e aquelas concedidas antes dos últimos cinco anos poderão ser substituídas a requerimento dos interessados ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 12. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2004.  
116º da República e 45º de Brasília.  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**



## CASA MILITAR

### PORTARIA Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

Regulamenta o porte de arma de fogo dos Policiais Militares lotados na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, incisos V e XXIII do Decreto nº 22.951, de 08 de maio de 2002, e considerando o disposto na Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.123 de 1º de julho de 2004, e o constante na Portaria nº 424, de 19 de agosto de 2004, do Comandante Geral da PMDF, RESOLVE:

Art. 1º - Tem livre porte de arma dentro do Distrito Federal, o policial militar lotado na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

Parágrafo único: O porte a que se refere o caput deste artigo será inerente ao armamento bélico pertencente à carga da Casa Militar.

Art. 2º - O porte de arma particular, dentro do Distrito Federal, será concedido ao policial militar que o requerer ao Comandante Geral da PMDF.

Parágrafo único: O policial militar possuidor do porte de arma particular, nos termos do caput deste artigo, poderá solicitar autorização para utilizá-la no serviço diário da Casa Militar.

Art. 3º - Fica criado no âmbito da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, a ORDEM DE MISSÃO e a GUIA DE TRÂNSITO.

§ 1º - A Ordem de Missão a que se refere o “caput” deste artigo é o documento através do qual o Chefe da Casa Militar autoriza o deslocamento de policial militar, a serviço, fora do Distrito Federal portando armamento bélico da carga da Casa Militar, ou particular, a serviço da Governadoria do Distrito Federal, nela deverá conter: nome, posto/graduação, Matrícula, RG, local de destino e período da missão, nos termos do modelo constante no anexo I desta portaria.

§ 2º - A Guia de Trânsito a que se refere o “caput” deste artigo é o documento através do qual o Chefe da Divisão de Apoio Operacional de Segurança da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, autoriza o policial militar a deslocar-se para fora do Distrito Federal, portando armamento particular, desde que preencha o requisito previsto no artigo 2º desta portaria, em gozo de férias, licenças ou outros afastamentos que não sejam à serviço, nela deverá conter: o nome, posto/graduação, matrícula e RG do Policial Militar, o período do afastamento, local de destino, bem como a marca, modelo e número do armamento e seu respectivo número de registro.

Art. 3º - O policial militar designado para serviço fora do Distrito Federal, que implique em utilização de arma de fogo, deverá trazer consigo, além do porte e registro da mesma, no caso de arma particular, a “ORDEM DE MISSÃO”.

Parágrafo único: Para a obtenção da “ORDEM DE MISSÃO”, o chefe imediato do policial militar deverá solicitá-la, ao chefe da DAOS/CM, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, devendo justificar tal necessidade.

Art. 4º - O policial militar que se deslocar, armado, para fora do Distrito Federal, em outras circunstâncias que não seja em ato de serviço, deverá trazer consigo, o porte, registro, bem como a GUIA DE TRÂNSITO”.

§ 1º - Para obtenção da “GUIA DE TRÂNSITO”, o policial militar deverá encaminhar requerimento para sua chefia imediata, explicando os motivos da solicitação com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência do deslocamento, o qual encaminhará a documentação a DAOS/CM para expedição da competente autorização;

§ 2º - No momento do recebimento da “GUIA DE TRÂNSITO”, o policial militar deverá apresentar o respectivo armamento na DAOS/CM com seu registro original;

§ 3º - Os policiais militares que residirem fora do Distrito Federal, possuidores de arma particular, com seus respectivos portes, deverão solicitar “GUIA DE TRÂNSITO”, a DAOS/CM, que terá validade de 06 (seis) meses, oportunidade em que deverá apresentar comprovante de residência.

Art. 5º - Quando, por motivo de força maior, não for possível a observância dos prazos acima elencados, o policial militar através de sua chefia deverá ser encaminhado à DAOS/CM, que adotará, conforme o caso, as medidas saneadoras para o fiel cumprimento das normas aqui fixadas;

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe da Casa Militar;

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO LOPEZ MEDEIROS

ANEXO I  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA MILITAR  
CHEFIA  
ORDEM DE MISSÃO

O Chefe da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere parágrafo 2º, do artigo 33, do Decreto Federal nº 5123, de 01/07/2004 resolve: Autorizar (o posto/graduação, nome – matrícula), portador da Carteira de Identidade RG (Nº), a deslocar-se para (nome da cidade e estado), no período de (dia/mês/ano a dia/mês/ano), portando armamento bélico, a serviço da Casa Militar do Governo do Distrito Federal.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

CARLOS ALBERTO LOPEZ MEDEIROS – CEL QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria - DF

GUIA DE TRÂNSITO  
(Lei nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003)

(o posto/graduação nome – matrícula), da Polícia Militar do Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade RG (Nº), tem autorização da Casa Militar do Governo do Distrito Federal para portar (descrição da arma – marca, calibre, numeração e número do registro), durante o deslocamento, permanência e retorno do (nome do estado) no período de (dia/mês/ano a dia/mês/ano).

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_.

\_\_\_\_\_  
Chefe da DAOS/CM - GDF

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N.º 277, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 43 da Lei n.º 3.441, de 15 de setembro de 2004, resolve:

1. PUBLICAR, na forma constante dos anexos a esta Portaria, a consolidação das informações relativas à força de trabalho dos órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas custeadas com recursos do Tesouro local.
2. Declarar que os dados constantes dos demonstrativos foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, relativamente ao mês de julho de 2004.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

### ANEXO I

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, OCUPADOS E VAGOS

1. Quadro de Pessoal do Distrito Federal (Relação por ordem de Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

AUDITOR TRIBUTÁRIO, 217, 282; FISCAL TRIBUTÁRIO, 272, 27; TÉCNICO TRIBUTÁRIO, 84, 115; FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 619, 576; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 366, 119; ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, 378, 22; PROFESSOR, 27.355, 2.659; ANALISTA DE EDUCAÇÃO, 101, 276; ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, 2.765, 1.598; AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, 10.592, 2.903; ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS, 333, 92; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 724, 767; ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 652, 415; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, 125, 275; ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE, 117, 87; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE, 146, 243; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 101, 80; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 57, 141; ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS, 14, 66; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 195, 235; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 207, 183; MÚSICOS, 78, 40; ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 29, 176; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 295, 494; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 341, 206; SUBPROCURADOR GERAL, 30, 5; PROCURADOR FUNDACIONAL, 13, 29; PROCURADOR DE PRIMEIRA CATEGORIA, 54, 1; PROCURADOR DE SEGUNDA CATEGORIA, 48, 62; PROCURADOR DE ASSISTENTE JUDICIÁRIA - ESPECIAL, 21, 9; PROCURADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - 1ª CATEGORIA, 10, 40; PROCURADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - 2ª CATEGORIA, 61, 59; ANALISTA DE APOIO AS ATIVIDADES JURÍDICAS, 2, 48; ASSISTENTE DE APOIO AS ATIVIDADES JURÍDICAS, 147, 86; AUXILIAR DE APOIO ATIVIDADES JURÍDICAS, 84, 5; ANALISTA DE APOIO ATIVIDADES POLÍCIAS CIVIS, 8, 117; TÉCNICO DE APOIO AS ATIVIDADES POLÍCIAS, 179, 863; AUXILIAR DE APOIO ATIVIDADES POLÍCIAS CIVIS, 122, 207; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 223, 984; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1.657, 4.080; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1.282, 4.240; ESPECIALISTA EM SAÚDE, 822, 177; TÉCNICO EM SAÚDE, 11.753, 2.669; AUXILIAR EM SAÚDE, 3.126, 917; MÉDICO, 3.153, 872; CIRURGIÃO-DENTISTA, 283, 0; ENFERMEIRO, 1.328, 82; AGENTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA - ANATOMIA, 47, 103; ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, 17, 1; TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, 558, 0; AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, 213, 73.

2. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OCUPADOS POR ÓRGÃO

2.1 Governadoria (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS 1; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS 4; ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS 7; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO 4; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO 6; PROCURADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ESPECIAL 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 33; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 10; Total 67.

2.2 Secretaria de Estado de Governo (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado) ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 3; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 2; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 6; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 34; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 23; Total, 71.

2.3 Vice-Governadoria (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; Total, 8.

2.4 Secretaria de Estado de Gestão Administrativa (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 9; ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 3; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 31; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 148; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 151; Total, 344.

2.5 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 2; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 46; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 4; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 2; PROCURADOR AUTÁRQUICO SEGUNDA CATEGORIA, 3; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 22; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 81; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 72; Total, 232.

2.6 Secretaria Estado de Planejamento e Coordenação (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE, 6; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE, 4; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 25; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 10; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, 10; AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, 3; Total, 64.

2.7 Secretaria Estado de Fazenda (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

AUDITOR TRIBUTÁRIO, 217; FISCAL TRIBUTÁRIO, 272; TÉCNICO TRIBUTÁRIO, 84; ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE, 109; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE, 134; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 72; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 44; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 75; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; ANALISTA DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, 17; TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, 548; AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS, 210; Total, 1.784.

2.8 Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 5; ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 25; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 246; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 289; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 17; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; Total, 592.

2.9 Secretaria de Estado de Solidariedade (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; Total, 5.

2.10 Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 2; ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE, 1; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE, 3; TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 2; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 41; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 22; Total, 80.

2.11 Secretaria de Estado de Educação (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, 378; PROFESSOR CLASSE C, 4.522; PROFESSOR CLASSE B, 1.283; PROFESSOR CLASSE A, 21.550; ANALISTA DE EDUCAÇÃO, 99; ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, 2.765; AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, 10.592; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; Total, 41.213.

2.12 Secretaria de Estado de Ação Social (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS, 329; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 695; ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 635; ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL, 125; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; Total, 1.788.

2.13 Secretaria de Estado de Saúde (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 191; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 2; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 80; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 515; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 359; AUXILIAR EM SAÚDE, 3.126; TÉCNICO EM SAÚDE, 11.753; ESPECIALISTA EM SAÚDE, 822; MÉDICO, 3.151; CIRURGIÃO-DENTISTA, 283; ENFERMEIRO, 1.328; Total, 21.611.

2.14 Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 2; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 13; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 32; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 15; Total, 65.

2.15 Secretaria Estado de Transportes (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 20; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 42; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 18; Total, 81.

2.16 Secretaria de Estado de Comunicação Social (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 4; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 17; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 8; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7; Total, 39.

2.17 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 13; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 14; Total, 28.

2.18 Secretaria de Estado de Cultura (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 2; ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS, 13; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 183; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 202; MÚSICOS, 78; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 2; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 3; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; Total, 487.

2.19 Secretaria de Estado de Trabalho (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 2; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 7; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 4; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 18; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 52; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 24; Total, 108.

2.20 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 20; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 5; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 21; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 45; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 40; Total, 131.

2.21 Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE, 1; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 1; ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS, 2; TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS, 78; AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS, 57; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 11; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 112; Total, 263.

2.22 Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 3; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 4; ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE, 1; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 16; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 12; Total, 38.

2.23 Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 467; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 82; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 10; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; Total, 565.

2.24 Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; Total, 6.

2.25 Secretaria de Turismo (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 25; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 23; Total, 50.

2.26 Secretaria Extraordinária de Previdência (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; Total, 2.

2.27 Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; Total, 1.

2.28 Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; Total, 1.

2.29 Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares e Relações Política (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; Total, 5.

2.30 Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; Total, 4.

2.31 Procuradoria Geral do DF (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ANALISTA DE EDUCAÇÃO, 2; SUBPROCURADOR GERAL, 30; PROCURADOR AUTÁRQUICO SEGUNDA CATEGORIA, 2; PROCURADOR FUNDACIONAL, 13; PROCURADOR DE PRIMEIRA CATEGORIA, 54; PROCURADOR DE SEGUNDA CATEGORIA, 42; ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS, 2; ASSISTENTE DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS, 147; AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS, 84; Total, 376.

2.32 Corregedoria Geral do DF (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; Total, 3.

2.33 Centro de Assistência Judiciária do DF (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 4; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; PROCURADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - 1ª CATEGORIA, 10; PROCURADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - 2ª CATEGORIA, 61; PROCURADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ESPECIAL, 20; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 28; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 17; Total, 145.

2.34 Administração Regional de Brasília (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 8; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 11; AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 24; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 22; Total, 71.

2.35 Administração Regional do Gama (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 2; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 39; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 35; Total, 78.

2.36 Administração Regional de Taguatinga (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

AUXILIAR DE ATIVIDADES CULTURAIS, 2; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 52; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 50; Total, 106.

2.37 Administração Regional de Brazlândia (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 25; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 12; Total, 43.

2.38 Administração Regional de Sobradinho (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 3; ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 27; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 13; Total, 44.

2.39 Administração Regional de Planaltina (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; PROCURADOR AUTÁRQUICO - SEGUNDA CATEGORIA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 21; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 21; Total, 46.

2.40 Administração Regional do Paranoá (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; Total, 12.

2.41 Administração Regional do Núcleo Bandeirante (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS, 1; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 2; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 25; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 13; Total, 43.

2.42 Administração Regional de Ceilândia (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 56; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 38; Total, 98.

2.43 Administração Regional do Guará (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 3; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 25; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; Total, 40.

2.44 Administração Regional do Cruzeiro (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 1; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 1; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 11; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 8; Total, 26.

2.45 Administração Regional de Samambaia (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS, 1; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 20; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 25; Total, 48.

2.46 Administração Regional de Santa Maria (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 16; Total, 26.

2.47 Administração Regional de São Sebastião (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS, 2; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 6; Total, 16.

2.48 Administração Regional do Recanto das Emas (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ASSISTENTE SUPERIOR EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 8; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 15; Total, 27.

2.49 Administração Regional do Lago Sul (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 1; INSPETOR DE ATIVIDADES URBANAS, 1; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 1; ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7; Total, 13.

2.50 Administração Regional do Riacho Fundo (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 13; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; Total, 22.

2.51 Administração Regional do Lago Norte (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 6; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; Total, 8.

2.52 Administração Regional da Candangolândia (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 2; TÉCNICO EM ATIVIDADES CULTURAIS, 1; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 4; AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, 4; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 6; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7; Total, 24.

2.53 Administração Regional da Águas Claras (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS, 1; ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; Total, 7.

2.54 Administração Regional do Riacho Fundo II (Relação por Descrição do Cargo e Quantitativo Ocupado)

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; Total, 6.

3. Polícia Civil do DF – PCDF (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

3.1 Servidores Administrativos

ANALISTA DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS, 6; TÉCNICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS, 101; AUXILIAR DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS, 65; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 11; AGENTE DE ATIV. COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA - ANATOMIA, 47; Sub-Total Administrativo, 230.

3.2 Servidores Policiais

DELEGADO DE POLICIA, 304; AGENTE DE POLICIA, 2.951; AGENTE PENITENCIÁRIO, 706; ESCRIVÃO DE POLICIA, 459; PAPILOSCOPISTA POLICIAL, 282; PERITO CRIMINAL, 189; PERITO MEDICO LEGISTA, 71; Sub-Total Policial, 4.962; Total, 5.192.

4. Corpo de Bombeiros Militar do DF – CBMDF (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

4.1 Cargos Cíveis

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; Sub-Total Civil, 8.

4.2 Cargos Militares

CORONEL, 17; TENENTE-CORONEL, 37; MAJOR, 81; CAPITÃO, 133; PRIMEIRO TENENTE, 122; SEGUNDO TENENTE, 131; ASPIRANTE A OFICIAL, 26; CADETE/ALUNO OFICIAL DEMAIS ANOS, 12; SUBTENENTE, 95; PRIMEIRO SARGENTO, 306; SEGUNDO SARGENTO, 472; TERCEIRO SARGENTO, 606; CABO, 1.012; SOLDADO, 3.143; SOLDADO SEGUNDA CLASSE, 3; Sub-Total Militar, 6.196; Total, 6.204.

5. Polícia Militar do DF – PMDF (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

5.1 Cargos Cíveis

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 38; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 21; Sub-Total Civil, 64.

5.2 Cargos Militares

CORONEL, 25; TENENTE-CORONEL, 43; MAJOR, 89; CAPITÃO, 133; PRIMEIRO TENENTE, 237; SEGUNDO TENENTE, 257; ASPIRANTE A OFICIAL, 236; CADETE/ALUNO OFICIAL DEMAIS ANOS, 29; SUBTENENTE, 137; PRIMEIRO SARGENTO, 246; SEGUNDO SARGENTO, 650; TERCEIRO SARGENTO, 1.372; CABO, 2.304; SOLDADO, 9.833; SOLDADO SEGUNDA CLASSE, 341; Sub-Total Militar, 15.932; Total, 15.996.

6. Agência Reguladora de Serviços Públicos (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

ANALISTA EM TRANSPORTES URBANOS, 10; ESPECIALISTA EM TRANSPORTES URBANOS, 1; TÉCNICO DE TRANSPORTES URBANOS, 4; FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, 91; Total, 106.

7. Arquivo Público do DF (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 8; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 9; Total, 17.

8. Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 39; AUXILIAR DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 317; TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS, 499; Total, 855.

9. Departamento de Trânsito do DF – DETRAN (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

AGENTE DE TRANSITO, 208; ANALISTA DE TRANSITO, 12; ASSISTENTE DE TRANSITO, 320; AUXILIAR DE TRANSITO, 87; TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE, 4; ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 1; Total, 632.

10. Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do DF – BELACAP (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 8; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 796; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2.333; Total, 3.137.

11. Fundação Hemocentro de Brasília – FHB (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 16; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 42; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 45; MÉDICO, 2; Total, 105.

12. Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; Total, 4.

13. Fundação Pólo Ecológico de Brasília – Zoológico (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 14; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 31; Total, 46.

14. Jardim Botânico de Brasília – JBB (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 14; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 4; Total, 19.

15. Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 7; Total, 7.

16. Instituto de Defesa do Consumidor do DF - PROCON (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 2; ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS, 3; TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 3; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 5; Total, 13.

17. Gabinete de Articulação Institucional (Relação por Descrição do Cargo, Quantitativo Ocupado e Quantitativo Vago)

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2; Total, 2.

18. EMPREGADOS PERMANENTES (Relação por Órgão e Quantitativo de Emprego),

Secretaria de Gestão Administrativa - Tabela de Empregos Permanentes do DF, 1.152; Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, 491; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, 2.895; Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, 416.

## ANEXO II

### SERVIDORES CEDIDOS E REQUISITADOS

1. SERVIDORES CEDIDOS (Relação por ordem de Órgão, Total Servidores Cedidos, Quantitativo com ônus para o Cedente, Quantitativo com ônus para o Requisitante)

Governadoria, 4, 4, 0; Secretaria de Estado de Governo, 2, 2, 0; Gabinete da Vice-Governadoria, 1, 1, 0; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, 16, 15, 1; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, 1, 1, 0; Secretaria de Estado de Planejamento, 2, 2, 0; Secretaria de Estado de Fazenda, 207, 204, 3; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Solidariedade, 4, 4, 0; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, 5, 5, 0; Secretaria de Estado de Educação, 644, 558, 86; Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Ação Social, 5, 0, 5; Secretaria de Estado de Saúde, 443, 406, 37; Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, 6, 6, 0; Secretaria de Estado de Transportes, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Comunicação Social, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Cultura, 3, 2, 1; Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, 11, 11, 0; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 14, 14, 0; Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, 10, 9, 1; Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, 2, 2, 0; Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas, 5, 3, 2; Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Turismo, 0, 0, 0; Secretaria de Extraordinária de Previdência, 0, 0, 0; Secretaria de Extraordinária de Relações Institucionais e Cooperação entre Poderes, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros para Ações Sociais, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros para Ação Social, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares, 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Administração de Parques

e Unidades de Conservação, 0, 0, 0; Procuradoria Geral do DF, 19, 18, 1; Corregedoria Geral do DF, 0, 0, 0; Centro de Assistência Judiciária do DF - CEAJUR, 4, 4, 0; Administração Regional de Brasília, 6, 6, 0; Administração Regional do Gama, 1, 1, 0; Administração Regional de Taguatinga, 1, 1, 0; Administração Regional de Brazlândia, 2, 0, 2; Administração Regional de Sobradinho, 0, 0, 0; Administração Regional de Planaltina, 0, 0, 0; Administração Regional do Paranoá, 4, 3, 1; Administração Regional do Núcleo Bandeirante, 5, 4, 1; Administração Regional de Ceilândia, 0, 0, 0; Administração Regional do Guará, 5, 5, 0; Administração Regional do Cruzeiro, 0, 0, 0; Administração Regional de Samambaia, 0, 0, 0; Administração Regional de Santa Maria, 1, 1, 0; Administração Regional do Recanto das Emas, 0, 0, 0; Administração Regional do Lago Sul, 0, 0, 0; Administração Regional do Riacho Fundo, 1, 1, 0; Administração Regional do Lago Norte, 1, 0, 1; Administração Regional de Águas Claras, 0, 0, 0; Administração Regional do Sudoeste, 0, 0, 0; Administração Regional do Varjão, 0, 0, 0; Polícia Civil do DF - PCDF, 14, 14, 0; Polícia Militar do DF - PMDF, 350, 350, 0; Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF, 117, 117, 0; Agência Reguladora de Serviços Públicos, 1, 1, 0; Agência de Infra-Estrutura e Obras, 0, 0, 0; Departamento de Estradas de Rodagem - DER, 10, 10, 0; Departamento de Trânsito - DETRAN, 13, 12, 1; Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, 158, 157, 1; Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, 0, 0, 0; Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP, 0, 0, 0; Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, 0, 0, 0; Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, 16, 16, 0; Fundação Polo Ecológico de Brasília - FUNPEB, 2, 2, 0; Arquivo Público do DF, 1, 1, 0; PROCON, 0, 0, 0; Jardim Botânico de Brasília - JBB, 1, 1, 0; Tabela de Empregos Permanentes do GDF (TCB), 7, 3, 4; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - CODEPLAN, 11, 10, 1; Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, 12, 11, 1; Companhia do Metropolitano do DF - METRO, 13, 13, 0; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, 213, 210, 3; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, 2, 2, 0; Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, 22, 22, 0; Total, 2398, 2245, 153.

2. SERVIDORES REQUISITADOS (Relação por ordem de Órgão, Total de servidores Requisitados, Quantitativo com ônus para o Cedente, Quantitativo com ônus para o Requisitante)  
Governadoria, 808, 0, 808; Secretaria de Estado de Governo, 46, 0, 46; Gabinete da Vice-Governadoria, 52, 0, 52; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, 150, 0, 150; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, 42, 0, 42; Secretaria de Estado de Planejamento, 14, 0, 14; Secretaria de Estado de Fazenda, 24, 1, 23; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 7, 0, 7; Secretaria de Estado de Solidariedade, 10, 0, 10; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, 4, 0, 4; Secretaria de Estado de Educação, 355, 331, 24; Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, 4, 0, 4; Secretaria de Estado de Ação Social, 42, 0, 42; Secretaria de Estado de Saúde, 1247, 570, 677; Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, 41, 2, 39; Secretaria de Estado de Transportes, 27, 0, 27; Secretaria de Estado de Comunicação Social, 9, 0, 9; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, 21, 0, 21; Secretaria de Estado de Cultura, 16, 0, 16; Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, 20, 0, 20; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 17, 0, 17; Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, 224, 0, 224; Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, 19, 0, 19; Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas, 22, 0, 22; Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, 8, 1, 7; Secretaria de Estado de Turismo, 7, 0, 7; Secretaria de Estado Extraordinária de Previdência, 1, 0, 1; Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais e Cooperação entre Poderes, 4, 0, 4; Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais, 5, 0, 5; Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros para Ações Sociais, 2, 0, 2; Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros para Ação Social, 6, 0, 6; Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares, 6, 0, 6; Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação, 16, 0, 16; Procuradoria Geral do DF, 12, 1, 11; Corregedoria Geral do DF, 19, 0, 19; Centro de Assistência Judiciária do DF - CEAJUR, 56, 0, 56; Administração Regional de Brasília, 13, 0, 13; Administração Regional do Gama, 12, 0, 12; Administração Regional de Taguatinga, 14, 0, 14; Administração Regional de Brazlândia, 8, 0, 8; Administração Regional de Sobradinho, 13, 0, 13; Administração Regional de Planaltina, 14, 0, 14; Administração Regional do Paranoá, 2, 0, 2; Administração Regional do Núcleo Bandeirante, 5, 0, 5; Administração Regional de Ceilândia, 13, 0, 13; Administração Regional do Guará, 5, 0, 5; Administração Regional do Cruzeiro, 8, 0, 8; Administração Regional de Samambaia, 6, 0, 6; Administração Regional de Santa Maria, 8, 0, 8; Administração Regional do Recanto das Emas, 5, 0, 5; Administração Regional do Lago Sul, 1, 0, 1; Administração Regional do Riacho Fundo, 2, 0, 2; Administração Regional do Lago Norte, 6, 0, 6; Administração Regional de Águas Claras, 1, 0, 1; Administração Regional do Sudoeste, 3, 0, 3; Administração Regional do Varjão, 2, 0, 2; Polícia Civil do DF - PCDF, 0, 0, 0; Polícia Militar do DF - PMDF, 0, 0, 0; Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF, 0, 0, 0; Agência Reguladora de Serviços Públicos, 0, 0, 0; Agência de Infra-Estrutura e Obras, 1, 1, 0; Departamento de Estradas de Rodagem - DER, 3, 0, 3; Departamento de Trânsito - DETRAN, 33, 0, 33; Serviço de Ajardinamento e

Limpeza Urbana - BELACAP, 0, 0, 0; Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, 5, 0, 5; Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP, 14, 0, 14; Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, 141, 0, 141; Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, 15, 0, 15; Fundação Polo Ecológico de Brasília - FUNPEB, 13, 0, 13; Arquivo Público do DF, 8, 0, 8; PROCON, 20, 0, 20; Jardim Botânico de Brasília - JBB, 10, 0, 10; Tabela de Empregos Permanentes do GDF (TCB), 0, 0, 0; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - CODEPLAN, 0, 0, 0; Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, 10, 0, 10; Companhia do Metropolitano do DF - METRO, 26, 0, 26; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, 6, 0, 6; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, 0, 0, 0; Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, 5, 0, 5; Total, 3814, 907, 2907;

## ANEXO III

## DEMONSTRATIVO DE CARGOS/FUNÇÕES COMISSIONADAS

(Relação por ordem de Órgão, Quantitativo de Ocupantes de Cargo/Função Comissionados com Vínculo, Quantitativo de Ocupantes de Cargo/Função Comissionados Sem Vínculo e Total)  
Governadoria, 114, 176, 290; Secretaria de Estado de Governo, 100, 94, 194; Gabinete da Vice-Governadoria, 15, 43, 58; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, 132, 169, 301; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, 131, 260, 391; Secretaria de Estado de Planejamento, 34, 50, 84; Secretaria de Estado de Fazenda, 521, 67, 588; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 93, 194, 287; Secretaria de Estado de Solidariedade, 18, 96, 114; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, 32, 70, 102; Secretaria de Estado de Educação, 2.905, 281, 3.186; Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, 2, 111, 113; Secretaria de Estado de Ação Social, 196, 300, 496; Secretaria de Estado de Saúde, 1.323, 531, 1.854; Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, 47, 106, 153; Secretaria de Estado de Transportes, 30, 139, 169; Secretaria de Estado de Comunicação Social, 40, 41, 81; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, 30, 155, 185; Secretaria de Estado de Cultura, 74, 137, 211; Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, 55, 150, 205; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 62, 215, 277; Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, 360, 175, 535; Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, 52, 86, 138; Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas, 88, 209, 297; Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, 8, 99, 107; Secretaria de Estado de Turismo, 9, 38, 47; Secretaria de Estado Extraordinária de Previdência, 1, 12, 13; Secretaria de Estado Extraordinária de Relações Institucionais e Cooperação entre Poderes, 3, 14, 17; Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais, 4, 6, 10; Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros para Ações Sociais, 1, 4, 5; Secretaria de Estado de Captação de Recursos Financeiros para Ação Social, 4, 14, 18; Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares, 10, 14, 24; Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação, 13, 89, 102; Secretaria de Estado Extraordinária de Projetos Especiais, -, 1, 1; Procuradoria Geral do DF, 85, 76, 161; Corregedoria Geral do DF, 18, 62, 80; Centro de Assistência Judiciária do DF - CEAJUR, 64, 109, 173; Administração Regional de Brasília, 31, 222, 253; Administração Regional do Gama, 13, 232, 245; Administração Regional de Taguatinga, 19, 314, 333; Administração Regional de Brazlândia, 13, 133, 146; Administração Regional de Sobradinho, 23, 138, 161; Administração Regional de Planaltina, 17, 184, 201; Administração Regional do Paranoá, 6, 82, 88; Administração Regional do Núcleo Bandeirante, 14, 153, 167; Administração Regional de Ceilândia, 19, 292, 311; Administração Regional do Guará, 13, 185, 198; Administração Regional do Cruzeiro, 13, 119, 132; Administração Regional de Samambaia, 15, 158, 173; Administração Regional de Santa Maria, 14, 90, 104; Administração Regional de São Sebastião, 11, 68, 79; Administração Regional do Recanto das Emas, 15, 59, 74; Administração Regional do Lago Sul, 5, 40, 45; Administração Regional do Riacho Fundo, 17, 84, 101; Administração Regional do Lago Norte, 6, 48, 54; Administração Regional da Candangolândia, 6, 48, 54; Administração Regional de Águas Claras, 3, 32, 35; Administração Regional do Riacho Fundo II, 1, 31, 32; Administração Regional do Sudoeste, 3, 30, 33; Administração Regional do Varjão, 0, 29, 29; Administração Regional do Park Way, 0, 2, 2; Administração Regional de Sobradinho II, 1, 31, 32; Polícia Civil do DF - PCDF, 682, 0, 682; Polícia Militar do DF - PMDF, 0, 0, 0; Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF, 1, 1, 2; Agência Reguladora de Serviços Públicos, 0, 0, 0; Agência de Infra-Estrutura e Obras, 0, 3, 3; Agência de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, 0, 1, 1; Departamento de Estradas de Rodagem - DER, 118, 18, 136; Departamento de Trânsito - DETRAN, 136, 87, 223; Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, 171, 112, 283; Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, 5, 20, 25; Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP, 15, 57, 72; Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, 53, 24, 77; Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, 32, 25, 57; Fundação Polo Ecológico de Brasília - FUNPEB, 35, 79, 114; Arquivo Público do DF, 14, 35, 49; PROCON, 15, 160, 175; Jardim Botânico de Brasília - JBB, 16, 36, 52; Gabinete de Articulação Institucional, 2, 6, 8; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - CODEPLAN, 13, 0, 13; Centrais de Abastecimento do DF/SA - CEASA, 35, 0, 35; Companhia de Desenvolvimento do Planalto

Central - CODEPLAN, 112, 0, 112; Companhia do Metropolitano do DF 0 METRO, 339, 0, 339; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, 390, 0, 390; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, 52, 0, 52; Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, 30, 0, 30; Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, 14, 0, 14; Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, 277, 0, 277; , 9.509, 7.861, 17.370.

## ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DO PESSOAL APOSENTADO, REFORMADO  
E DE PENSIONISTAS

1. SERVIDORES APOSENTADOS (Relação por ordem de Órgão, Quantitativo de Aposentados e Total)

Governadoria, 235; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, 1.449; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, 152; Secretaria de Estado de Fazenda, 1.196; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 490; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, 31; Secretaria de Estado de Educação, 13.550; Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, 1; Secretaria de Estado de Ação Social, 595; Secretaria de Estado de Saúde, 6.091; Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, 435; Secretaria de Estado de Transportes, 435; Secretaria de Estado de Comunicação Social, 17; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, 15; Secretaria de Estado de Cultura, 97; Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, 22; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 10; Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, 123; Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, 761; Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas, 278; Secretaria de Estado de Turismo, 48; Procuradoria Geral do DF, 289; Polícia Civil do DF - PCDF, 1.501; Polícia Militar do DF - PMDF, 3.084; Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF, 1.499; Agência Reguladora de Serviços Públicos, 2; Departamento de Estradas de Rodagem - DER, 275; Departamento de Trânsito - DETRAN, 98; Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, 623; Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, 6; Fundação Polo Ecológico de Brasília - FUNPEB, 25; Jardim Botânico de Brasília - JBB, 6; Total, 33.439.

2. BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO (Relação por ordem de Órgão, Quantitativo de Pensionistas e Total)

Governadoria, 103; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, 1.562; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, 10; Secretaria de Estado de Fazenda, 347; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 225; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, 16; Secretaria de Estado de Educação, 1.275; Secretaria de Estado de Ação Social, 163; Secretaria de Estado de Saúde, 1.154; Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, 233; Secretaria de Estado de Transportes, 217; Secretaria de Estado de Comunicação Social, 8; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, 6; Secretaria de Estado de Cultura, 52; Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, 5; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 5; Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, 124; Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, 687; Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas, 119; Secretaria de Estado de Turismo, 9; Procuradoria Geral do DF, 80; Polícia Civil do DF - PCDF, 886; Polícia Militar do DF - PMDF, 1.981; Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF, 793; Agência Reguladora de Serviços Públicos, ; Departamento de Estradas de Rodagem - DER, 89; Departamento de Trânsito - DETRAN, 37; Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, 386; Fundação Polo Ecológico de Brasília - FUNPEB, 6; Total, 10.578.

## ANEXO V

## DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES AFASTADOS

(Relação por ordem de Órgão e Quantitativo de Servidores Afastados)

Governadoria, 2; Secretaria de Estado de Governo, 5; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, 27; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, 22; Secretaria de Estado de Planejamento, 4; Secretaria de Estado de Fazenda, 63; Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 14; Secretaria de Estado de Solidariedade, 1; Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, 2; Secretaria de Estado de Educação, 2.765; Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno, , 1; Secretaria de Estado de Ação Social, 116; Secretaria de Estado de Saúde, 718; Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, 8; Secretaria de Estado de Transportes, 6; Secretaria de Estado de Cultura, 29; Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, 7; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 10; Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, 6; Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, 3; Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas, 16; Secretaria de Estado de Turismo, 2; Secretaria de Estado de Assuntos Sindicais, 1; Procuradoria Geral do DF, 16; Centro de Assistência Judiciária do DF - CEAJUR, 1; Administração Regional de Brasília, 5; Administração Regional do Gama, 10; Administração Regional de Taguatinga, 7; Administração Regional de Brazlândia, 5; Administração Regional de Sobradinho, 4; Administração Regi-

onal de Planaltina, 7; Administração Regional do Núcleo Bandeirante, 7; Administração Regional de Ceilândia, 6; Administração Regional do Guará, 5; Administração Regional do Cruzeiro, 7; Administração Regional de Samambaia, 4; Administração Regional de São Sebastião, 2; Administração Regional do Lago Sul, 4; Administração Regional do Riacho Fundo, 1; Administração Regional do Lago Norte, 3; Administração Regional da Candangolândia, 2; Administração Regional de Águas Claras, 1; Administração Regional do Varjão, 1; Polícia Civil do DF - PCDF, 68; Polícia Militar do DF - PMDF, 85; Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF, 9; Agência Reguladora de Serviços Públicos, 8; Departamento de Estradas de Rodagem - DER, 54; Departamento de Trânsito - DETRAN, 25; Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana - BELACAP, 117; Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, 1; Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP, 1; Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, 1; Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, 20; Fundação Polo Ecológico de Brasília - FUNPEB, 3; Arquivo Público do DF, 2; PROCON, 2; Jardim Botânico de Brasília - JBB, 1; Tabela de Empregos Permanentes do GDF (TCB), 225; Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - CODEPLAN, 38; Centrais de Abastecimento do DF/SA - CEASA, 6; Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, 374; Companhia do Metropolitano do DF - METRO, 47; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, 169; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, 2; Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, 6; Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, 53; Total, 5.243.

## ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE  
(Relação por ordem de Órgão e Quantitativo de Contratos Temporários)

Secretaria de Estado de Educação, 3.593; Secretaria de Estado de Saúde, 1.332; Total, 4.925.

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 30 de setembro de 2004

PROCESSO nº 030.004.144/2004 – INTERESSADO: Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – ASSUNTO: Contrato Prestação Serviço Recuperação das Esquadrias - A Subsecretaria de Apoio Operacional, tendo em vista o disposto nas suas atribuições regimentais, no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e o que consta do processo nº 030.007.254/1999, dispensou a licitação para a contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL – NOVACAP, para substituição das esquadrias metálicas da fachada do Anexo do Palácio do Buriti, no valor de R\$ 4.707.719,96 (quatro milhões, setecentos e sete mil, setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA N.º 313, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta no referido Processo, Resolve: 1 - AUTORIZAR a incorporação das mercadorias de que tratam os AIA's abaixo relacionados, conforme Ato Declaratório nº 16/04 -NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, de 27 de setembro de 2004, publicado no DODF nº 187, de 29 de setembro de 2004, ao patrimônio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal: AIA 4550/03, interessado: Fábio Aparecido de Faria, processo nº 123.003.415/04; AIA 773/04, interessado: Flávio Aparecido de Faria, processo nº 123.000.125/04; AIA 4551/03, interessado: Wilson José Lopes, processo nº 123.003.414/03; AIA 4549/03, interessado: João Pereira dos Santos, processo nº 123.003.413/03; AIA 3544/03, interessado: Wilson Lopes Pereira, processo nº 123.002.684/03; AIA 4341/03, interessado: Cláudio Martins dos Santos, processo nº 123.003.236/03; AIA 1730/04, interessado: João Cavalcante da Costa, processo nº 123.000.371/04; AIA 1702/04, interessado: Alumbra Produtos Elétricos Eletrônicos Ltda., processo nº 123.000.368/04; AIA 4003/03, interessado: Francisco Reis Cruzoé, processo nº 123.003.033/03; AIA 991/04, interessado: Vidraçaria Souza Ltda., processo nº 123.000.247/04; AIA 918/03, interessado: Helbourn e Helbourn Ltda., processo nº 123.000.482/03; AIA 042047/02, interessado: Targino e Andrade Ltda., processo nº 123.001.387/02; AIA 3378/03, interessado: Matos Alem Santiago, processo nº 123.002.557/03; AIA 3398/03, interessado: Edevalde Silveiro, processo nº 123.002.575/03. 2 - A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994. 3 - Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o

crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PARECER Nº: 207/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: PROCESSO n.º 043.006.466/2003; RECORRENTE: COLÉGIO ROGACIONISTA PIO XII, mantenedora do COLÉGIO ROGACIONISTA/DF; RECORRIDO: NUBEF/GEESP/DITRI; ASSUNTO: MUNIDADE IPTU; EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IPTU. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO. PROPRIEDADE. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO-CONHECIDO E IMPROVIDO. O patrimônio alcançado pela imunidade tributária é aquele de propriedade da entidade e relacionado com suas finalidades essenciais. Não se conhece de recurso intempestivo. Recurso não-conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 207/2004. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Em 04 de outubro de 2004

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PARECER Nº: 208/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: PROCESSO n.º 042.004.958/2004; RECORRENTE: COMUNIDADE CRISTÃ DE TAGUATINGA; RECORRIDO: NUBEF/GEESP/DITRI; ASSUNTO: ISENÇÃO TLP; EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. TLP. LEI Nº 3.259/03. NÃO-ATENDIMENTO A REQUISITO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Com a perda do prazo definido em lei como requisito necessário à concessão do benefício ocorre a caducidade do direito ao benefício fiscal. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 208/2004. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para ciência e realização das providências sugeridas.

Em 04 de outubro de 2004

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PARECER Nº: 209/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: PROCESSO n.º 040.000.132/1999; RECORRENTE: ODONTOCLINICA DO LAGO LTDA; RECORRIDO: NUBEF/GEESP/DITRI; ASSUNTO: RECURSO ISENÇÃO ISS; EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. ISS. SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. INSCRIÇÕES DIVERSAS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Não cabe a esta instância de recurso a emissão de Ato Declaratório reconhecendo ser Sociedade Uniprofissional. A existência de inscrições distintas no Cadastro Fiscal/DF só se justifica se os sócios da sociedade uniprofissional exercem atividades individuais fora da sociedade. Em não sendo o caso, os sócios devem solicitar a baixa de suas inscrições. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 209/2004. Publique-se. Após, à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

Em 04 de outubro de 2004

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PARECER Nº: 210/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: 048.002.016/1998; RECORRENTE: TV FILME BRASILIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; RECORRIDO: GEESC/DITRI; ASSUNTO: CONSULTA Nº 018/2002 – GEESC/DITRI; EMENTA: ICMS. ISS. INTERNET. SERVIÇOS DE PROVEDOR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. A análise dos serviços prestados pelo provedor deverá ser feita à luz dos critérios legais, para cada contrato, para que lhe seja reconhecida a autonomia, e conseqüente validade, do ponto de vista tributário. Matéria não questionada sujeita-se a nova consulta. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 210/2004. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Em 04 de outubro de 2004

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PARECER Nº: 211/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: PROCESSO n.º 047.002.623/2002; RECORRENTE: UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UBEC; RECORRIDO: NUBEF/GEESP/DITRI; ASSUNTO: IMUNIDADE IPVA; EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. INDEFERIMENTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Para se fazer jus à imunidade tributária além do atendimento do art. 14 do CTN, é imprescindível que a Entidade possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, sem o qual não há se falar em benefício dessa ordem. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 211/2004. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para ciência e realização das providências sugeridas.

Em 04 de outubro de 2004

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PARECER Nº: 212/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: Processo n.º 042.005.548/2004; RECORRENTE: Elton Cardoso Lopes; RECORRIDO: Agência de Atendimento da Receita – Taguatinga; ASSUNTO: Isenção de Imposto – ITCD; EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ITCD. ISENÇÃO. Solicitação de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis” do bem imóvel localizado à QR 109, conjunto 03, casa 02, Samambaia/DF, deixado por Joaquim Cardoso Lopes. Pedido negado por não atender a um dos requisitos da Lei n.º 1.343, de 27 de dezembro de 1996. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 212/2004. Publique-se. Encaminhe-se à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

Em 04 de outubro de 2004

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PARECER Nº: 213/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: Processo n.º 042.003.496/2004; RECORRENTE: Denizar Pereira dos Santos; RECORRIDO: Agência de Atendimento da Receita Ceilândia; ASSUNTO: Isenção de Imposto – ITCD; EMENTA: TRIBUTÁRIO. DECRETO 16.106/1994. ISENÇÃO. ITCD. RECURSO ADMINISTRATIVO INTEMPESTIVO. NÃO-CONHECIDO. O recurso administrativo, quando interposto fora do prazo estabelecido no artigo 70, § 3º, do Decreto 16.106/1994, é intempestivo. Recurso não-conhecido. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 213/2004. Publique-se. Encaminhe-se à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

Em 04 de outubro de 2004

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PARECER Nº: 214/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: 124.001.154/2000; RECORRENTE: CASA DE CULTURA SANTO THOMAZ DE AQUINO; RECORRIDO: GEESC/DITRI; ASSUNTO: CONSULTA TRIBUTÁRIA; EMENTA: ICMS. MICROEMPRESA. SIMPLES CANDANGO. RECURSO INTEMPESTIVO. Conforme o art. 53 do Decreto n.º 16.106/94, o prazo para interposição de recurso de consulta é de 20 dias, contados da publicação da decisão recorrida. Não se conhece de recurso intempestivo. Recurso não conhecido. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 214/2004. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

Em 04 de outubro de 2004

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PARECER Nº: 217/04 – GAB/SEF; PROCESSO: 040.001.611/2001 (040.010.397/2003); INTERESSADO: SUPORTE LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA; ASSUNTO: REGIME ESPECIAL – TARE; EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. TERMO DE ACORDO REGIME ESPECIAL. EXCLUSÃO DA SISTEMÁTICA. – Havendo identidade entre os fatos verificados e as hipóteses de exclusão da sistemática, há que se proceder à cassação do Termo de Acordo de Regime Especial. O ato de cassação produz efeitos ex tunc. Não se impõe à Administração Pública a revisão do ato guerreado quando não vislumbrada ilegalidade. Recurso conhecido e improvido. Manutenção do Termo de Cassação de Regime Especial n.º 63/2003 – SUREC/SEF. De acordo. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 217/2004. Publique-se e encaminhe-se à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

Em 04 de outubro de 2004

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

PARECER Nº: 221/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: Processo n.º 040.000.260/2001; INTERESSADO: YOKI ALIMENTOS S/A. ASSUNTO: Regime Especial – TARE; EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS. ANUTENÇÃO DO TARE. O pressuposto de manutenção no acordo é o atendimento ao interesse público e cumprimento da função social da empresa, aferido nos termos da Portaria n.º 841, de 11 de dezembro de 2002. Os fatores analisados determinaram a dispensa da aplicação da pena prevista no caput do art. 5º do Decreto 24.371/2004. Manutenção do Termo de Acordo de Regime Especial n.º 022/2001. De acordo. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 221 /2004 e mantenho o contribuinte no TARE n.º 22/2001-SUREC/SEFP, com base no art. 1º da Portaria 841/2002, dispensando-o da aplicação pena prevista no caput do art. 5º do Decreto n.º 24.371/2004. Publique-se e encaminhe-se à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

Em 04 de outubro de 2004

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DESPACHO DO SECRETÁRIO RESPONDENDO

Em 07 de outubro de 2004

PROCESSO Nº: 040.002.138/2004; INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA; ASSUNTO: Aquisição de periódico. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor da COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA,

objetivando atender despesas com a aquisição de 04 (quatro) assinaturas anuais do Jornal Gazeta Mercantil para esta Secretaria de Estado de Fazenda.

A Dispensa de Licitação foi reconhecida com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEF, para demais providências.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

DESPACHO DO GERENTE

Em 04 de Outubro 2004.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23/03/2004, publicada no DODF nº 57, de 24/03/2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 124.005.707/2004, Mohamed Isa Edam, 738.331.181-72, ICMS, R\$ 24,18; 2) 124.005.706/2004, Embaixada da República do Sudão, 06.153.428/0001-50, ICMS, R\$ 164,36; 3) 048.005.392/2004, Embaixada de Portugal, 03.729.882/0001-19, ICMS, R\$ 1.122,66; 4) 048.005.391/2004, Embaixada de Portugal, 03.729.882/0001-19, ICMS, R\$ 2.175,33; 5) 048.005.395/2004, Embaixada de Portugal, 03.729.882/0001-19, ICMS, R\$ 1.372,65; 6) 048.005.398/2004, Fernanda Isabel Cadilhe Veiga Coelho, 728.820.931-87, ICMS, R\$ 506,56; 7) 048.005.397/2004, Joaquim Ludovina do Rosário, 730.589.391-91, ICMS, R\$ 875,85; 8) 048.005.436/2004, Embaixada do Japão, 03.663.917/0001-64, ICMS, R\$ 397,44; 9) 048.005.394/2004, Antônia Luís Peixoto Cotrim, 729.800.281-34, ICMS, R\$ 171,58; 10) 048.005.412/2004, Embaixada do Estado do Kuwait, 04.331.501/0001-01, ICMS, 407,07; 11) 048.005.406/2004, Embaixada da República Bolivariana da Venezuela, 04.504.771/0001-77, ICMS, R\$ 837,57; 12) 045.001.730/2004, Francisco das Chagas Barros, 046.667.471-68, CIP, R\$ 126,01; 13) 048.005.411/2004, Organização Internacional do Trabalho, 04.091.201/0001-00, ICMS, R\$ 200,07; 14) 048.005.399/2004, Maria Gabriela Vieira Soares de Albergaria, 730.117.701-15, ICMS, R\$ 394,89; 15) 048.005.402/2004, Embaixada de Santa Sé, 03.722.431/0001-50, ICMS, R\$ 432,42; 16) 048.005.414/2004, Embaixada de Portugal, 03.729.882/0001-19, ICMS, R\$ 713,41; 17) 048.005.403/2004, Maurice Reyna Paez, 737.092.551-04, ICMS, R\$ 49,17; 18) 048.005.404/2004, Duberlys Del Valle Salcedo Bastardo, 736.784.901-82, ICMS, R\$ 108,42; 19) 048.005.405/2004, Federico Alfredo Dubuc Matos, 723.364.201-04, ICMS, R\$ 43,66; 20) 048.005.430/2004, Kazuyuki Yoshino, 735.810.381-53, ICMS, R\$ 68,35; 21) 048.005.429/2004, Masahiko Kobayashi, 735.021.111-20, ICMS, R\$ 22,23; 22) 048.005.428/2004, Seinosuke Omae, 334.400.182-53, ICMS, R\$ 42,40; 23) 048.005.427/2004, Takamasa Tazo, 734.576.471-00, ICMS, R\$ 72,51; 24) 048.005.426/2004, Dai Kojima, 733.533.531-00, ICMS, R\$ 46,94; 25) 048.005.425/2004, kiyotaka Sekiguchi, 733.755.601-25, ICMS, R\$ 41,38; 26) 048.005.424/2004, Mamoru Kurokami, 738.852.401-06, ICMS, R\$ 63,87; 27) 048.005.423/2004, Takuo Sato, 736.085.131-91, ICMS, 64,39; 28) 048.005.422/2004, Takeshi Yamamoto, 055.467.007-00, ICMS, R\$ 22,07; 29) 048.005.421/2004, Miwa Maruyama, 009.245.919-60, ICMS, R\$ 59,64; 30) 048.005.384/2004, Maria Gabriela Vieira Soares de Albergaria, 730.117.701-15, ICMS, R\$ 134,78; 31) 048.005.385/2004, João Antônio Varela, 732.322.701-15, ICMS, R\$ 283,43; 32) 048.005.386/2004, Joaquim Ludovina do Rosário, 730.589.391-91, ICMS, R\$ 296,00; 33) 048.005.388/2004, Adriano Eurico Santiago Nogueira Jordão, 057.292.477-10, ICMS, R\$ 182,37; 34) 048.005.390/2004, Mario Manuel Peres Palma Macau de Miranda, 714.252.251-87, ICMS, R\$ 608,12;

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 05 de outubro 2004.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23/03/2004, publicada no DODF nº 57, de 24/03/2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1)046.003.604/2003, Joaquim Vieira Filho, 097.744.241-15, CIP, R\$ 16,47; 2)042.005.762/2003, Mozaly Farias de Souza, 314.747.801-72, CIP, R\$ 15,69; 3)046.003.644/2003, Maria Selma de Souza Pereira, 179.161.351-91, CIP, R\$ 31,35; 4)042.001.217/2004, Tanha Moreira dos Santos, 504.772.341-00, CIP, R\$ 15,69; 5)124.006.103/2003, Walter de Pádua Soares, 027.982.397-53, CIP, R\$ 251,02; 6)124.005.119/

2004, Embaixada da República de Trinidad e Tobago, 04.028.998/0001-93, ICMS, R\$ 280,31; 7)124.003.726/2004, Embaixada da República Oriental do Uruguai, 04.406.074/0001-83, ICMS, R\$ 195,84; 8)124.005.094/2004, Embaixada da República do Uruguai, 04.406.074/0001-83, ICMS, R\$ 179,40; 9) 124.005.405/2004, Embaixada da República de Trinidad e Tobago, 04.028.998/0001-93, ICMS, R\$ 406,98; 10)042.001.713/2004, Gerozelia Aparecida Rodrigues Oliveira, 248.447.561-68, ICMS, R\$ 62,75; 11) 042.002.159/2004, José Mário de Medeiros, 380.951.901-44, CIP, R\$ 62,75; 12)048.005.400/2004, Embaixada da República de Honduras, 04.110.707/0001-01, ICMS, R\$ 554,40; 13) 043.003.185/2004, Embaixada da Áustria, 03.723.273/0001-52, ICMS, R\$ 1.099,92; 14)048.005.393/2004, João Antônio Varela, 732.322.701-15, ICMS, R\$ 851,36; 15) 040.003.366/2000, Banco do Brasil S/A, 00.000.000/0001-91, Parcelamento pago a maior, R\$ 50,43.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 89, DE 04 DE OUTUBRO DE 2004.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, e com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 14, da Lei 7.431, de 17/12/1985, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001 DECLARA: A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo: 1. a partir do exercício de 2005: 124004987/2004, NERCINA COSTA GONÇALVES, JEC8556. Recuperado o veículo, o contribuinte deverá comunicar o fato à Subsecretaria da Receita, no prazo de trinta dias de sua ocorrência. A não comunicação da recuperação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ocorreu no mesmo dia do furto ou roubo do veículo determinará o cancelamento do benefício; a cobrança do imposto com multa de duzentos por cento e demais acréscimos legais; e, ainda, aplicação de multa pelo descumprimento de obrigação acessória, no valor de R\$ 310,98. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 90, DE 04 DE OUTUBRO DE 2004.

Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, e com fundamento no art. 1º, § 12, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, DECLARA: REMITIDAS todas as parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo: 1. da 2ª e 3ª parcelas do exercício de 2004: 048003478/2004, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, JFE6343; 2. da 1ª, 2ª e 3ª parcelas do exercício de 2004: 124004987/2004, NERCINA COSTA GONÇALVES, JEC8556. Recuperado o veículo, o contribuinte deverá comunicar o fato à Subsecretaria da Receita, no prazo de trinta dias de sua ocorrência. A não comunicação da recuperação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ocorreu no mesmo dia do furto ou roubo do veículo determinará o cancelamento do benefício; a cobrança do imposto com multa de duzentos por cento e demais acréscimos legais; e, ainda, aplicação de multa pelo descumprimento de obrigação acessória, no valor de R\$ 310,98. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 91, DE 04 DE OUTUBRO DE 2004

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, que

passou a produzir efeitos a partir da publicação da Lei nº 2.856, em 28.12.2001, e tendo em vista o que consta no Processo nº 043003571/2004, DECLARA: QUE CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA, CPF Nº 295.989.741-20, condutor autônomo de passageiro, esta autorizado a adquirir junto ao estabelecimento vendedor declarante, o veículo novo, especificado na declaração constante do Processo acima identificado, com motor de até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. A saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2004, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2004, para as concessionárias. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 09h às 16h, SEPN 513 BLOCO D LOJA 30, fotocópia da Nota Fiscal, do CRLV e da Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DO GERENTE

Em 04 de Outubro de 2004.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do IPVA, exercício 2004, em face da intempestividade do(s) requerimento(s), isso com fundamento no § 4 do art. 6º do Decreto nº 16099 de 29/11/1994, para o(s) veículo(s) a seguir identificado(s) na seguinte ordem: placa do veículo, interessado e processo: ABB1616, HECTOR LUCIANO RIBEIRO, 124005467/2004; JFI4560, ADELIA RAMALHO DE OROZCO, 048005294/2004; INDEFERIR o pedido de isenção do IPVA, exercício 2004, com fundamento no § 1º do art. 4º da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, para o veículo a seguir identificado na seguinte ordem: placa do veículo, interessado e processo: JEK4789, ALUISIO RODRIGUES LOBATO, 048005321/2004; TORNAR SEM EFEITO, com relação ao veículo de placa KCB5999 de JANE PINTO, processo nº 048004588/2004, o Despacho de 21 de Setembro de 2004, publicado no DODF nº 185, p. 17.

RICARDO PASSOS SANTOS

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 202, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DECLARA: ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL. 042.000.225/2004, CIRIA MARIA RODRIGUES, QS 08 CJ 640 BL A LT 15, 47133120; 046.002.610/2004, ELCA OLIVEIRA DE CASTRO, QNM 38 CJ H2 LT 34, 47109211; 042.000.712/2004, JOSE BARBOSA DE BRITO, QNL 21 CJ D LT 13, 20616678; 042.000.958/2004, WALDEMAR ROSARIO DA ROCHA, QNL 23 CJ J LT 14, 2062476X; 042.003.585/2004, HELENA COELHO DE LIMA, QNL 4 BL F LT 16, 20431120; 042.000.708/2004, ANA FEITOSA TELES ALENCAR, QR 304 CJ 12 LT 5, 45708037; 042.000.688/2004, MARIA RAIMUNDA DE JESUS, QR 629 CJ 4 LT 6, 46871535; 042.000.710/2004, GERALDA CORCINA DOS SANTOS, QSE 15 LT 36, 2113572X; 042.000.499/2004, ALINE RIBEIRO PIMENTEL, QR 508 CJ 1 LT 5, 45676216; 042.000.490/2004, MARIA MEIRE DE LIMA, QNL 30 CJ F LT 7, 45240612; 042.000.507/2004, LUIZA BIA VIEIRA, QR 112 CJ 7 LT 8, 45484252; 042.000.510/2004, ARCELINA CARLOTA DE OLIVEIRA, QR 431 CJ 11 LT 27, 46828907; 042.000.514/2004, POMPEU RIBEIRO ALVES, QR 425 CJ 20 LT 09, 46816143; 042.000.753/2004, AUTEMIRA ALMEIDA E SILVA, QR 120 CJ 15 LT 3, 45496285; 042.000.502/2004, ANIZIA DIAS DO NASCIMENTO, QR 514 CJ 13 LT 14, 45694907; 042.000.501/2004, ANA ROSA TORRES, QNM 34 CJ F2 LT 26, 4710466X; 042.000.495/2004, SEBASTIÃO ALVES DE ARAUJO, QNG 38 LT

28, 20214960; 042.000.525/2004, ABELA ALVES DE SOUSA, QNG 34 LT 50, 20213069; 042.000.617/2004, JOÃO ALVES NOGUEIRA, QR 502 CJ 3 LT 20, 45649669; 042.004.138/2004, MIGUEL CARLOS NOGUEIRA, QR 603 CJ 6 LT 12, 4685780X; 042.000.538/2004, JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, QSE 15 LT 22, 21135584; 042.000.690/2004, CELINA FERNANDES LEITE, QR 518 CJ 1 LT 19, 45701520; 042.000.732/2004, MANOEL CLAUDINO DE ARAUJO, QSD 41 LT 21, 21112452; 042.000.714/2004, MARIA FABRETE, QNG 3 LT 36, 20201087; 042.000.716/2004, ROSA PEREIRA DE OLIVEIRA, QR 125 CJ 10 LT 9, 46727655; 042.000.725/2004, MARIA JOSE DE CAMPOS, QR 423 CJ 4 LT 16, 46807500; 042.004.089/2004, EFIGENIA DA SILVA SANTOS, QR 433 CJ 17 LT 6, 46835199; 042.000.693/2004, HILDA MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL, QR 623 CJ 6 LT 8, 46869913; 042.004.086/2004, LINDALVA EVANGELISTA PEREIRA, QR 312 CJ 6 LT 18, 45730857; 042.000.722/2004, MARIA RIBAS DE JESUS, QR 504 CJ 9 LT 6, 4566627X; 042.004.208/2004, JOSÉ FRANCISCO CARNEIRO, QR 115 CJ 5 LT 8, 46717188; 042.003.776/2004, TEREZINHA DE JESUS MARANHÃO BRITO, QSE 18 LT 8, 21137048; 042.004.530/2004, ANTONIA ALVES DOS SANTOS, QNM 40 CJ A2 LT 5, 4710936X; 042.000.996/2004, SEBASTIANA SILVA DE FREITAS, QR 513 CJ 11 LT 1, 46406115; 042.000.404/2004, ANA MACIEL BARBOZA, QR 121 CJ 5 LT 2, 46720006; 042.000.431/2004, CREUZA GONÇALVES ALEIXO, QR 510 CJ 14 LT 18, 45685827; 046.001.730/2004, EMILIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, QNL 23 BL I LT 4, 20625499; 042.000.605/2004, ANTONIO GOMES DE GOVEIA, QR 105 CJ 3 LT 18, 45638020; 042.000.665/2004, MARIA HELENA ROMÃO DE CARVALHO, QNA 4 LT 29, 20000979; 042.000.662/2004, MARIA TERESA DA CONCEIÇÃO, QR 314 CJ 13 LT 25, 45736510. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 204, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DECLARA: ISENÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL. 042.000.392/2004, RAIMUNDA QUEIROZ DA CRUZ, QR 510 CJ 17 LT 10, 45686424; 042.001.006/2004, VALDOMIRO BOMFIM DE SANTANA, QR 423 CJ 18 LT 4, 46811214; 042.000.634/2004, FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUSA, QNA 12 LT 8, 20003285; 042.001.062/2004, PEDRO CANDIDO DO NASCIMENTO, QNM 38 CJ S LT 45, 30223415; 042.000.783/2004, MARIA PEREIRA DA SILVA, QNL 18 CJ D LT 3, 45220190; 042.001.017/2004, MANOEL GERMINIANO DE MACEDO, QR 405 CJ 8 LT 16, 46772537; 042.001.016/2004, ANTONIA MARIA DA COSTA, QR 413 CJ 3 LT 30, 46788115; 042.001.071/2004, MARIA MERCES DE CARVALHO, QR 323 CJ 7 LT 14, 46752560; 042.001.014/2004, MARIA MARTINS ARRUDA, QR 411 CJ 1 LT 19, 46784039; 042.000.847/2004, NELSON PAZ DE LIMA, QND 44 LT 21, 20119615; 042.000.260/2004, JOSE ALVES DE OLIVEIRA, QSB 5 LT 7, 21030871; 042.000.907/2004, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, QR 315 CJ 2 LT 29, 46739815; 042.000.406/2004, JOB FERREIRA, QSE 11 LT 12, 21134677; 042.000.281/2004, SINESIO BASILIO DE SOUSA, QNL 12 CJ J LT 9, 20494718; 042.004.599/2004, OLIVIA MARTINS CHAVES, QNJ 31 LT 9, 20309619; 042.001.215/2004, VALDINA PAZZINI, QSD 37 LT 6, 21111502; 042.000.275/2004, MARIA ALVES DE MELO, QR 515 CJ 7 LT 18, 46409440; 042.001.015/2004, SINVAL EVANGELISTA DE ALMEIDA, QND 10 LT 11, 2010331X; 042.000.319/2004, JOÃO BATISTA PESSOA, QND 21 LT 31, 20107714; 042.000.700/2004, CARMELITA SARDELLA DOMINGUES, QNG 24 LT 12, 2020874X; 042.000.966/2004, MARIA FERREIRA DE CARVALHO, QR 516 CJ 5 LT 7, 45697574; 042.000.609/2004, ANTONIO BONTEMPO DA CUNHA, QSD 7 LT 28, 21102287; 042.000.608/2004, ESTEVA MARIA FERREIRA SILVA, QNL 20 CJ A LT 18, 45222630; 042.004.349/2004, MARIA DO CARMO DE JESUS AMORIM, QNJ 43 LT 24, 20312822; 042.001.081/2004, ALZIRA MENDES DA SILVA, QNG 33 LT 29, 20212453; 042.000.788/2004, MARCELINO NUNES ALVES, QS 8 CJ 220 BL E LT 14, 46093613;

042.000.601/2004, MARINA CRISPINIANO DE SOUZA, QR 314 CJ 13 LT 14, 45736405; 042.000.545/2004, INEZ DE LIMA, QR 506 CJ 15 LT 5, 45674043; 042.000.620/2004, MARIA JOSE PEREIRA ROCHA, QR 118 CJ 10 LT 2, 4548984X; 042.000.602/2004, ARMEZINA DO ESPIRITO SANTO SILVA, QSE 15 LT 18, 21135541; 042.000.573/2004, OLITA GONÇALVES DE REZENDE, CSB 7 LT 3 AP 311, 45192669; 042.000.572/2004, RAIMUNDO OLIVEIRA MOURA, QNM 36 CJ R LT 47, 30211913; 042.000.546/2004, ANGELO LOPES FILHO, QNL 12 CJ G LT 18, 20494262; 042.000.577/2004, ANA ANTONIA URANI, QNG 20 LT 35, 20207336; 042.000.575/2004, MARIA FRANCISCA RIGONATTO, QNB 14 LT 6, 20040059; 042.000.543/2004, MARIA JOSE PACIFICO, QNL 18 VIA 2 LT 1, 45222002; 042.000.647/2004, ARGEMIRO LOURENÇO DE OLIVEIRA, QND 57 LT 22, 20125429; 042.000.670/2004, MANOEL FRANCISCO BARROS, QR 327 CJ 5 LT 45, 46758305; 042.000.587/2004, MARIA GOMES DE ABREU, QNE 1 LT 4 AP 202, 45410860; 042.000.581/2004, PEDRO LEITE DE OLIVEIRA, QND 57 LT 2, 20125224; 042.000.580/2004, MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA PIRES, QR 516 CJ 12 LT 06, 45699593. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 205, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.

Isenção do ITCD.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentada na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DECLARA: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO: 042.006.906/2004, MARLUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS, APRÍGIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, 10/10/2001. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### DESPACHOS DA GERENTE

Em 28 de setembro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de 23/03/2004, com fundamento na Lei nº 1.362/96, DECIDE: Tornar sem efeito o Ato Declaratório nº 94-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF, de 11/05/2004, publicado no DODF nº 91, de 14/05/2004, Pág 06, Processo nº 042.003.982/2004, referente à interessada MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA E OUTROS, “DE CUJUS” SEBASTIÃO JOVENTINO DA SILVA, Data do Óbito 11/07/2003, Imóvel QNG 37 CASA 24-TAGUATINGA.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de 23/03/2004, com fundamento na Lei nº 1.362/96, DECIDE: Tornar sem efeito o Ato Declaratório nº 178-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF, de 05/09/2003, publicado no DODF nº 179, de 16/09/2003, Pág 19, Processo nº 042.002.059/2004, referente ao interessado CLODOVEU CLAUDINO, Imóvel QR 107 CONJ 02 CASA 14 - SAMAMBAIA, Inscrição nº 45638896.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2003 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2003), não era titular do imóvel, contrariando, assim, o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96. 042.002.059/2003, CLODOVEU CLAUDINO, QR 107 CJ 02 LT 14, 45638896. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, DECIDE: INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao seguinte processo, contrariando a Lei 1343/96 conforme o exposto, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, MOTIVO. 042.003.982/2004, MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA E OUTROS, SEBASTIÃO JOVENTINO DA SILVA, 11/07/2003, O de cujus não residia no imóvel objeto da partilha. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### DESPACHO DA GERENTE

Em 1º de outubro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 7.431, de 17/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 16.099/94 e suas alterações posteriores, DECIDE: INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do IPVA/2004 para o veículo destinado ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo a seguir identificado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA e MOTIVO. 048.004730/04, LINA LUCIA DE SAMPAIO, GM\ZAFIRA ELEGANCE, JFQ0108, Trata-se de veículo novo, cujo proprietário já fora contemplado com o Benefício. O interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### DESPACHO DA GERENTE

Em 04 de outubro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 937/95, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96, combinado com o Decreto nº 16.106/94, e considerando, ainda, a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 032- SUREC, de 23/03/04, DECIDE autorizar as seguintes compensações/restituições: 1) Compensação do valor de R\$ 1.217,88 com os débitos registrados em nome de EBERSON RIBEIRO O NASCIMENTO, CPF 471.486.241-34, e restituição em moeda corrente, ao mesmo, do saldo remanescente no valor de R\$ 1.086,88, ambas relativas ao pagamento indevido do IPVA/1994 e 1995, incidente sobre o veículo FIAT/UNO S 1.5, placa BS-4382, conforme proposto no processo 042.006.020/2003. 2) Restituição, em moeda corrente, do valor de R\$ 512,96, em favor de MARCO AURÉLIO DE MACEDO, CPF 559.790.331-49, relativo ao pagamento em duplicidade do IPVA/1996, incidente sobre o veículo VW\GOL CL, placa JJJ-1048, conforme proposto processo 042.003.010/2003.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**

**ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS  
ACIONISTAS DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADAS AOS TRINTA  
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2003..INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL  
DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 00.000.208/0001-00.**

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e três, às dez horas, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 4º andar, reuniram-se, em primeira convocação, seus acionistas representando mais de dois terços do capital social, consoante assinaturas no “Livro de Registro de Presença de Acionistas” nº 2, fls. 20, verso. Nos termos do artigo 13 do Estatuto Social, o acionista TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA, Presidente do Conselho de Administração, abriu a reunião convocada para esta data e hora, convidando para tomar assento à mesa a DD. Procuradora, Dra. DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES, representante do Acionista Controlador, Distrito Federal, conforme delegação do DD. Procurador-Geral do Distrito Federal, Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO, por meio do Ofício nº 773/2000-GAB/PRG, de 06.10.2000, e procedeu à eleição da mesa, sendo eleita Presidente das Assembléias a mencionada representante do Acionista Controlador. Em seguida, a Presidente da Sessão declarou instaladas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, convidando a mim, Liliane Ferreira Porfírio, acionista, para tomar assento à mesa, e exercer a função de Secretária. Presente, ainda, à Reunião o Senhor Marcelo José de Aquino, Gerente de Auditoria, representando a KPMG Auditores Independentes. Em seguida, a Presidente solicitou à Secretária que procedesse à leitura do Edital de Convocação desta Assembléia, publicado no “Jornal da Comunidade” e “Jornal de Brasília”, em 13.04.2003, no “Tribuna do Brasil”, em 15.04.2003, no “Correio Braziliense” e “Diário Oficial do Distrito Federal”, nos dias 15 a 17.04.2003, do seguinte teor: “EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A. convida os Senhores Acionistas para participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que cumulativamente se realizarão em sua sede social, situada no Edifício Brasília, 4º andar, Setor Bancário Sul, nesta Capital, às 10 horas do dia 30 de abril de 2003. 1 - Quanto à Assembléia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanços, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2002; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2002 e a distribuição de dividendos; c) eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; d) fixar a remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. 2 - Quanto à Assembléia Geral Extraordinária: a) alterações do Estatuto: - exclusão dos §§ 3º e 4º do art. 5º, renumerando-se os seguintes; - alteração do § 4º e alínea “b” do § 4º do art. 19; - alteração do § 5º do art. 19; - alteração da alínea “c” do inciso III do art. 46; - supressão do art. 53. b) assuntos de interesse geral da Sociedade. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, no Departamento de Captação e Administração Financeira deste Banco, em Brasília-DF, no SBS, Quadra 1, Bloco “E”, Edifício Brasília, 8º andar, os documentos a que se referem os artigos 133 e 135, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001. Os acionistas que desejarem poderão obter cópia dos citados documentos no referido Departamento. Em atendimento ao que dispõe o art. 3º da Instrução CVM nº 165, de 11.12.1991 e de conformidade com Instrução CVM nº 282, de 26.06.1998, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à requisição de adoção do processo de voto múltiplo, será de 5% (cinco por cento). O requerimento deverá ser formulado ao presidente do Banco, 48 horas antes das Assembléias. Para a indicação de membros do Conselho de Administração devem ser observadas as normas da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002. As transferências de ações ficam suspensas de 15 a 30 de abril de 2003. Brasília, 14 de abril de 2003. TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA. Presidente do Conselho de Administração.” Dando prosseguimento aos trabalhos, a representante do Acionista Majoritário pediu a palavra e propôs a suspensão das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias até o dia 26.05.2003, às 10 horas, considerando que os órgãos técnicos que dão suporte às deliberações do Acionista Majoritário ainda não concluíram as análises e pareceres pertinentes às matérias constantes da pauta. Colocada a proposta em discussão e votação, a Assembléia Geral dos Acionistas resolveu suspender as Assembléias até o dia 26.05.2003, às 10 horas. A Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos, declarando suspensa a sessão até o dia 26.05.2003, às 10 horas, quando serão tratados os itens do Edital de Convocação..... Aos e seis dias do mês de maio de dois mil e três, às dez horas, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “E”, 4º andar, reuniram-se, em primeira convocação, seus acionistas representando mais de dois terços do capital social, consoante assinaturas no “Livro de Registro de Presença de Acionistas” nº 2, fls. 20, verso para darem continuidade às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que foram suspensas aos trinta dias do mês de abril de dois mil e três. Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se à Assembléia Geral Ordinária. Cui-

dando inicialmente do item 1 “a” da Ordem do Dia, a Presidente pôs em discussão o Relatório da Administração, contas, balanços, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2002, publicados no “Diário Oficial do Distrito Federal” em 04.04.2003, no “Correio Braziliense”, “Jornal de Brasília” e “Tribuna do Brasil” em 10.04.2003 e no “Jornal da Comunidade” em 13.04.2003, oportunidade em que a representante do Acionista Controlador manifestou concordância com a matéria sob exame, nos termos do relatório dos Senhores Auditores Independentes e dos subsídios apresentados pela Corregedoria do Distrito Federal, submetendo-a à votação, quando foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passando ao item 1 “b” da Ordem do Dia, a Presidente da Sessão solicitou à Secretária que procedesse à leitura da proposta da Diretoria referente à destinação do resultado do exercício de 2002. A proposta lida pela Secretária tem o seguinte teor: “Senhores Acionistas, Nos termos do artigo 11, inciso II do Estatuto Social do Banco, compete à Assembléia Geral Ordinária “deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos”. Considerando que o BRB - Banco de Brasília S.A. levanta seus balanços semestralmente, praxe perfeitamente compatível com a Lei das Sociedades Anônimas (artigo 204), o Estatuto Social do Banco, no seu artigo 26, ao definir a competência do Conselho de Administração, estatuiu: ‘XX - aprovar a distribuição e aplicação dos lucros apurados em balanços semestrais, observando-se as disposições legais e estatutárias, ‘ad referendum’ da Assembléia-Geral.’ Em reunião de 28.03.2003, o Conselho de Administração do BRB aprovou proposta da Diretoria referente à distribuição dos lucros. Ante o exposto, o Conselho de Administração, na forma da Lei e do Estatuto, considerando que a distribuição do lucro líquido apurado no exercício de 2002 se fez nos estritos termos da legislação vigente e obedecidas as disposições estatutárias, conforme consta dos Balanços e demais demonstrações financeiras que acompanham a Prestação de Contas da Diretoria relativa àquele exercício, solicita a homologação da soberana Assembléia-Geral dos Senhores Acionistas para a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos. Brasília, 04 de abril de 2003. TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA. Presidente do Conselho de Administração”. Sobre a distribuição de dividendos, consta no expediente C.DIRFI/DECON-2003/064, de 18.03.2003, aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião de 28.03.2003, o seguinte: “C.DIRFI/DECON-2003/064. Brasília, 18 de março de 2003. À DIRETORIA FINANCEIRA – DIRFI. Senhor Diretor, Ref.: DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO 2º SEMESTRE/2002. Em conformidade com o Estatuto do BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A e demais normativos vigentes, bem como visando ao encerramento do balanço de 31.12.2002, estamos encaminhando a V.Sa. a planilha de distribuição do resultado do 2º semestre de 2002. 2- O estatuto do Banco determina que seja destinado aos acionistas a título de dividendos, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido, ajustado na forma do estatuto. 3- Assim, sugerimos a distribuição de dividendos aos acionistas no valor de R\$ 541.000,00 (Quinhentos e quarenta e um mil reais), que corresponde a 25% do Lucro Líquido Ajustado, conforme demonstração no anexo. 4- De acordo com a cláusula primeira, parágrafo segundo e cláusula sétima, parágrafo primeiro, do Acordo Coletivo de Trabalho Parcial – PLR, firmado em 30.09.2002, foi contabilizada a distribuição da PLR aos empregados, no total de R\$ 66.435,69 (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). A Consideração de V.Sa. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL.” Colocada a matéria em discussão e votação, a representante do Acionista Controlador manifestou concordância com a matéria sob exame, nos termos do relatório dos Senhores Auditores Independentes e dos subsídios apresentados pela Corregedoria do Distrito Federal, submetendo-a à votação, quando foi aprovada por unanimidade. Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se ao item 1 “c” da Ordem do Dia, relativa à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, oportunidade em que a Presidente esclareceu aos Senhores Acionistas que, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas e com o art. 19 do Estatuto Social do Banco, o Conselho de Administração é composto de 06 (seis) membros, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição (art. 20, § 3º, Estatuto), sendo que: o Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão eleitos pelo próprio Conselho (§ 1º, art.19); são membros natos do Conselho de Administração (art.19, § 2º, Estatuto): a) o Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal ou, no impedimento deste, o Secretário Adjunto; b) o Diretor-Presidente do BANCO (§ 3º, art.19); aos acionistas minoritários, com direito a voto, é assegurado o direito de eleger um dos Conselheiros. A representante do Acionista Controlador, de acordo com as disposições legais e estatutárias, indicou para composição do Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A., para cumprir o mandato de 2003 a 2006, os nomes dos seguintes acionistas: Membros Natos: TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA, Diretor-Presidente do BRB, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 121.523 - SSP/DF, expedida em 19.12.1988, e do CPF nº 002.017.151-04, residente e domiciliado em Brasília – DF e APARECIDA RAMOS DE CARVALHO, Secretária Adjunta da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, brasileira, divorciada, Contadora e Advogada, portadora

da Carteira de Identidade nº 656.770 – SSP/DF, expedida em 08.08.1990, e do CPF nº 238.978.801-72, residente e domiciliada em Brasília – DF. Demais membros indicados: ADÃO ALVES DOS PASSOS, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 579.905 - SSP/DF, expedida em 01.10.1982 e do CPF nº 248.865.721-20, residente e domiciliado em Brasília-DF; RENATA RIEKEN DE LEÃO BASTOS, brasileira, solteira, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 28.788.132-5 - SSP/SP, expedida em 28.11.1995, e do CPF 195.220.778-95, residente e domiciliada em Brasília – DF; HELAINE RORIZ DE SOUZA, brasileira, casada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 1.360.049 - SSP/DF, expedida em 09.11.1989, e do CPF 590.953.851-91, residente e domiciliada em Luziânia – GO. Os nomes indicados pelo Acionista Controlador foram eleitos por unanimidade pela Assembléia. Foi realizada, em seguida, a eleição do representante dos Acionistas Minoritários para compor o Conselho de Administração, nos termos do § 3º do art. 19 do Estatuto do Banco. O representante dos Acionistas Minoritários, Senhor José Waldson de Oliveira Campos, nos termos do expediente datado de 28.04.2003, indicou o Acionista JOSÉ WALDSON DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, viúvo, contador, portador da Carteira de Identidade nº 638.246, SSP/DF, expedida em 20.09.1979 e do CPF nº 073.705.558-87, residente e domiciliado em Brasília-DF, que foi eleito por unanimidade pela Assembléia, para compor o Conselho de Administração do Banco, com mandato de 2003 a 2006, como representante dos Acionistas Minoritários. Em seguida, em cumprimento à Resolução nº 3.041, de 28.11.2002, do Banco Central do Brasil, a Presidente informou aos Senhores Acionistas que os Conselheiros ora eleitos preenchem os requisitos exigidos na referida Resolução e que foram observadas as normas da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002. Passou-se, em seguida, à eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido esclarecido aos Senhores Acionistas que, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas e com o art. 38 do Estatuto Social do Banco, o Conselho Fiscal, eleito anualmente, será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, sendo que, na forma da Lei, um dos seus membros e respectivo suplente serão eleitos pelos acionistas minoritários e, em votação em separado, outro e respectivo suplente, pelos acionistas preferenciais, podendo ser reeleitos. A representante do Acionista Controlador, de acordo com as disposições legais e estatutárias, indicou para composição do Conselho Fiscal do BRB-Banco de Brasília S.A., como Membros Efetivos, os seguintes nomes: JOÃO BOSCO PRUDENTE, brasileiro, casado, Advogado, portador da OAB/GO nº 17.066, expedida em 26.02.1998, e do CPF 432.142.741-04, residente e domiciliado em Brasília – DF; LUÍS FERNANDES DE BRITO, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 071.488 - SSP/DF, expedida em 19.08.1974, e do CPF nº 010.355.331-20, residente e domiciliado em Brasília-DF, representante da Secretaria de Fazenda do GDF, que está sendo reconduzido; JACKELINE BONTEMPO, brasileira, solteira, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 964.227 - SSP/DF, expedida em 03.07.1987, e do CPF 385.111.691-72, residente e domiciliada em Brasília - DF. Na seqüência, a indicação do Acionista Controlador foi submetida à votação, tendo os indicados acima qualificados sido eleitos por unanimidade. Foi realizada, em seguida, a eleição do representante dos acionistas minoritários, nos termos do art. 38 do Estatuto Social, oportunidade em que o representante dos Acionistas Minoritários, Senhor José Waldson de Oliveira Campos, indicou para recondução o seguinte nome: ARGEU RAMOS DA SILVA, brasileiro, viúvo, advogado, portador da OAB/DF nº 5056, expedida em 25.11.1983, e do CPF nº 029.198.771-00, residente e domiciliado em Brasília-DF, para membro efetivo do Conselho Fiscal, representando os acionistas minoritários, tendo o indicado acima qualificado sido eleito por unanimidade. Em seguida, foi realizada a eleição do representante dos acionistas preferenciais, oportunidade em que a representante do Acionista Controlador indicou a recondução do Senhor FRANKLIN GONÇALVES DE SOUSA, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3.193.184 - SSP/PE, expedida em 22.08.1989, e do CPF nº 698.181.184-72, residente e domiciliado em Brasília-DF, para membro efetivo do Conselho Fiscal, tendo o indicado acima qualificado sido eleito por unanimidade. Os Conselheiros Fiscais eleitos cumprirão mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2004, conforme estabelecido no artigo 38 do Estatuto Social. Quanto aos Membros Suplentes do Conselho Fiscal, a Presidente da Assembléia informou que a eleição destes será realizada oportunamente. Em seguida, em cumprimento à Resolução nº 3.041, de 28.11.2002, do Banco Central do Brasil, a Presidente informou aos Senhores Acionistas que os Conselheiros ora eleitos preenchem os requisitos exigidos na referida Resolução e que foram observadas as normas da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002. Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se ao item 1 “d” da Ordem do Dia, que trata da fixação da remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, proposta pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, por meio da Circular nº 03/2000-GAB/PRG, de 26.01.2000, em face dos dispositivos da Lei nº 2.524, de 14.01.2000. O Acionista Majoritário propôs a remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, no percentual de 20% (vinte por cento) da remuneração média mensal da Diretoria da empresa, excluída a eventual participação nos lucros ou resultados, observados os exatos termos da Circular nº 03/2000-GAB/

PRG, de 26.01.2000. Submetida à votação a proposta do Acionista Controlador, foi a mesma aprovada por unanimidade. Esgotados os itens da pauta prevista para a Assembléia Geral Ordinária, a Presidente da Sessão encerrou a reunião, declarando iniciados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, oportunidade em que colocou em discussão o item 2 “a” da Ordem do Dia, onde estão previstas as seguintes alterações estatutárias, propostas pela Presidência do BANCO e aprovadas pelo Conselho de Administração em 08.04.2003: “- exclusão dos §§ 3º e 4º do art. 5º, renumerando-se os seguintes; - alteração do § 4º e alínea “b” do § 4º do art. 19; - alteração do § 5º do art. 19; - alteração da alínea “c” do inciso III do art. 46; - supressão do art. 53”. Referidas alterações estatutárias encontram-se consubstanciadas no VOTO PRESI-2003/002, de 07 de abril de 2003, do seguinte teor: “Senhores Diretores, Nos termos do artigo 32, inciso VI do Estatuto Social do Banco, e consoante determinação do Banco Central do Brasil, consignada no expediente DEORF/COFIN II-2003/021 – PT 0301181835, de 19.02.2003, no sentido de se promover alteração no texto estatutário, submeto à apreciação de V.Sas. a proposta de alteração estatutária abaixo registrada: 1. exclusão dos §§ 3º e 4º do art. 5º, renumerando-se os seguintes, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei 9.249/95: “Art. 5º O inciso IV do art. 187 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 187 (...) IV - o lucro ou prejuízo operacional, as receitas e despesas não operacionais;” DE: “Art. 5º - (...) § 1º - (...) a) (...) b) (...) § 2º - (...) § 3º - O resultado da correção monetária do capital realizado será constituído em reserva de capital por ocasião do balanço de encerramento do exercício e capitalizado por deliberação da Assembléia Geral que aprovar o balanço. § 4º - A capitalização anual da correção monetária do capital realizado será feita sem modificação do número de ações emitidas, observado o disposto no § 2º do artigo 167 da Lei nº 6.404/76. § 5º - (...) § 6º - (...) § 7º - (...) § 8º - (...) § 9º - (...) § 10 - (...)”. PARA: “Art. 5º - (...) § 1º - (...) a) (...) b) (...) § 2º - (...) § 3º - (...) § 4º - (...) § 5º - (...) § 6º - (...) § 7º - (...) § 8º - (...)”; 2. alteração do § 4º do art. 19; alteração da alínea “b” do § 4º do art. 19; alteração do § 5º do art. 19: DE: “Art. 19 - (...) § 1º - (...) § 2º - (...) a) (...) b) (...) § 3º - (...) § 4º - Terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembléia Geral, excluído o acionista controlador, de acordo com o art. 141 §§ 4º, 5º e 6º e incisos, da Lei 10.303/01, a maioria dos titulares, respectivamente: a) (...) b) de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito de emissão de companhia aberta, que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social. § 5º - Verificando-se que nem os titulares de ações com direito a voto e nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nas alíneas “a” e “b”, ser-lhes-á facultado agregar suas ações para elegerem, em conjunto, um membro para o Conselho de Administração, observando-se, nessa hipótese, o quórum exigido pela alínea “b”. § 6º - (...)”. PARA: Art. 19 - (...) § 1º - (...) § 2º - (...) a) (...) b) (...) § 3º - (...) § 4º - Terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembléia Geral, excluído o acionista controlador, de acordo com o art. 141 §§ 4º, 5º e 6º e incisos, da Lei 6.404/76, com a redação dada pela Lei 10.303/01, a maioria dos titulares, respectivamente: a) (...) b) de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social. § 5º - Verificando-se que nem os titulares de ações com direito a voto e nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nas alíneas “a” e “b” do § 4º, ser-lhes-á facultado agregar suas ações para elegerem, em conjunto, um membro para o Conselho de Administração, observando-se, nessa hipótese, o quórum exigido pela alínea “b” do do § 4º. § 6º - (...)”. 3. alteração da alínea “c” do inciso III do art. 46, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei 9.249/95: DE: “Art. 46 (...) I. (...) II. (...) III. (...) a) (...) b) (...) c) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão destinados a reserva para aumento de capital, até o valor do Capital Social, acrescido da respectiva correção monetária. (...)” PARA: “Art. 46 (...) I. (...) II. (...) III. (...) a) (...) b) (...) c) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão destinados a reserva para aumento de capital, até o valor do Capital Social. (...)”. 4. supressão do art. 53: “Art. 53 – Até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2003, ficam mantidas as vagas referentes aos cargos de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, cujo mandato esteja em curso.”. TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA, Diretor-Presidente”. Submetida à votação a proposta das alterações estatutárias acima transcritas, foi a mesma aprovada por unanimidade. Esgotada a pauta, a Presidente das Assembléias franqueou aos Senhores Acionistas o uso da palavra para quaisquer esclarecimentos ou comentários que julgassem necessários. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a sessão, solicitando a mim, LILIANE FERREIRA PORFÍRIO, Secretária da reunião, que dela lavrasse ata que assino com os demais membros da Mesa. TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA - Presidente do Conselho de Administração - Diretor-Presidente do Banco; DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES - Representante do Acionista Controlador -Procuradora - Presidente da Assembléia; MARCELO JOSÉ DE AQUINO-Auditor Independente - CRC/SP 183.836/0-6; LILIANE FERREIRA PORFÍRIO -Secretária.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e três, às dez horas, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 4º andar, reuniram-se, em primeira convocação, seus acionistas representando mais de dois terços do capital social, consoante assinaturas no "Livro de Registro de Presença de Acionistas" nº 2, fls. 20, verso. Nos termos do artigo 13 do Estatuto Social, o acionista TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA, Presidente do Conselho de Administração, abriu a reunião convocada para esta data e hora, convidando para tomar assento à mesa a DD. Procuradora, Dra. DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES, representante do Acionista Controlador, Distrito Federal, conforme delegação do DD. Procurador-Geral do Distrito Federal, Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO, por meio do Ofício nº 773/2000-GAB/PRG, de 06.10.2000, e procedeu à eleição da mesa, sendo eleita Presidente das Assembleias a mencionada representante do Acionista Controlador. Em seguida, a Presidente da Sessão declarou instaladas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, convidando a mim, Liliane Ferreira Porfírio, acionista, para tomar assento à mesa, e exercer a função de Secretária. Presente, ainda, à Reunião o Senhor Marcelo José de Aquino, Gerente de Auditoria, representando a KPMG Auditores Independentes. Em seguida, a Presidente solicitou à Secretária que procedesse à leitura do Edital de Convocação desta Assembleia, publicado no "Jornal da Comunidade" e "Jornal de Brasília", em 13.04.2003, no "Tribuna do Brasil", em 15.04.2003, no "Correio Braziliense" e "Diário Oficial do Distrito Federal", nos dias 15 a 17.04.2003, do seguinte teor: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A. convida os Senhores Acionistas para participarem das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que cumulativamente se realizarão em sua sede social, situada no Edifício Brasília, 4º andar, Setor Bancário Sul, nesta Capital, às 10 horas do dia 30 de abril de 2003. 1 - Quanto à Assembleia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanços, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2002; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2002 e a distribuição de dividendos; c) eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; d) fixar a remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. 2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária: a) alterações do Estatuto: - exclusão dos §§ 3º e 4º do art. 5º, renumerando-se os seguintes; - alteração do § 4º e alínea "b" do § 4º do art. 19; - alteração do § 5º do art. 19; - alteração da alínea "c" do inciso III do art. 46; - supressão do art. 53. b) assuntos de interesse geral da Sociedade. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, no Departamento de Captação e Administração Financeira deste Banco, em Brasília-DF, no SBS, Quadra 1, Bloco "E", Edifício Brasília, 8º andar, os documentos a que se referem os artigos 133 e 135, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001. Os acionistas que desejarem poderão obter cópia dos citados documentos no referido Departamento. Em atendimento ao que dispõe o art. 3º da Instrução CVM nº 165, de 11.12.1991 e de conformidade com Instrução CVM nº 282, de 26.06.1998, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à requisição de adoção do processo de voto múltiplo, será de 5% (cinco por cento). O requerimento deverá ser formulado ao presidente do Banco, 48 horas antes das Assembleias. Para a indicação de membros do Conselho de Administração devem ser observadas as normas da Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002. As transferências de ações ficam suspensas de 15 a 30 de abril de 2003. Brasília, 14 de abril de 2003. TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA. Presidente do Conselho de Administração." Dando prosseguimento aos trabalhos, a representante do Acionista Majoritário pediu a palavra e propôs a suspensão das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias até o dia 26.05.2003, às 10 horas, considerando que os órgãos técnicos que dão suporte às deliberações do Acionista Majoritário ainda não concluíram as análises e pareceres pertinentes às matérias constantes da pauta. Colocada a proposta em discussão e votação, a Assembleia Geral dos Acionistas resolveu suspender as Assembleias até o dia 26.05.2003, às 10 horas. A Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos, declarando suspensa a sessão até o dia 26.05.2003, às 10 horas, quando serão tratados os itens do Edital de Convocação.....

## CERTIDÃO

## JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 10/08/2004, sob o número 2004/050779-3 (ass.) Antonio Celson G. Mendes - Secretário Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

## ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CIP – COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento Nº 91/2004-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 76/2004, Livro 08, Nilson Gonçalves dos Santos, 1395, 65; Jovanis de Freitas, 1396, 66; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 77/2004, Livro 05, Grigorio Gomes Guimaraes, 76, 26; Diretora Márcia Rodrigues de Assis Reg Nº 9702599-MEC; Secretária Escolar Hidelclávia Souza Brito Reg. Nº 1733-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Recredenciado pela Portaria nº 315 de 19/07/2002-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2004, Livro 02, Erianda Meirele da Silva, 462, 137; Renata Aparecida Verneque, 463, 137; Alan Carlos Araujo Barbosa, 464, 137; Marcelo Fernandes Mendes, 465, 138; Marilú Fernandes Gomes, 466, 138; Diretora Joana D'Arc Fradique Guiotti Reg. nº 4.213-MEC; Secretário Escolar Cláudio José Lopes Reg. nº 1.063-SE/DIE.

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 5/2004, Livro 07, Marta Andreza Soares Cruz, 115, 039; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 6/2004, Rosana Abreu Carneiro, 116, 039; Valdemiro Francisco de Castro, 117, 039; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 7/2004, Fernando Antonio Correia, 118, 040; Arnaldo Nadler de Azevedo; 119, 040; Kelly Cristina de Oliveira Esteves, 120, 040; Diretora Nicéia Corrêa Pinto Reg. Nº 2605 MEC; Secretária Escolar Eliane Monteiro dos Santos Reg. 1520-SUBIP/SE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 8/2004, Livro 14, Ronaldo Ramalho de Sena, 7643, 70; Ana Lidia Simone Porto Sabino Gomes, 7642, 70; Emmanuelle Christine do Nascimento Cruz, 7644, 71; Beatriz Araujo de Lima Neta, 7645, 71; Danielle de Macedo Monteiro, 7646, 71; Karen Keity Fernandes Freitas, 7647, 72; Diretora Milbene da Cunha Paes DODF nº 23 de 01/02/2001; Secretária Escolar Benedito Domingos de Oliveira Reg. 839-SEDF.

CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE – CETESI, Recredenciado pela Portaria nº 70 de 17/03/2004-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 8/2004, Livro 02, Elisangela Maria Alves Rodrigues, 0525, 075; Arlete Moreira da Silva, 0526, 076; Juliana Almeida Soares, 0527, 076; Maria Helena Pereira Soares, 0528, 076; Diretor Evanilson Araújo Santos Reg. nº 9701843-MEC; Secretário Escolar Marcos da Silva Dottore Reg. nº 1638-SUBIP/SEDF.

GERÊNCIA DE EXAMES DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Reconhecido pelo Decreto nº 21.397/2000-GDF: EXAMES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO MÉDIO 22/2004, Livro 10, Eduardo Guerra de Almeida Neves, 288, 97; Juliana Borges Gomes, 289, 98; Marcio Roberto Alves Moreira, 290, 98; Paulo Rogério Rodrigues Bacelar, 291, 98; TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 23/2004, Iêda dos Santos Fernandes, 292, 99; Diretor da DEJA Alcides Corrêa Mat. 140.6405-7; Secretária Escolar Maria da Glória Neves Gontijo Reg.1020-SUBIP/SEDF.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARÃES – IEGS –TAGUATINGA SUL, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17 de Julho de 2002-SEDF: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO 1/2004, Livro 006, Adolfo Ferreira de Moura, 146, 049; Ana Lucia da Silva Lopes, 150, 051; Núbia Torres Rodrigues, 151, 051; Waldekiria Réquia Guimarães Ramos, 154, 052; Ivone Dainez Rodrigues, 156, 053; Helialba Pereira Lima, 158, 053 TÉCNICO EM CONTABILIDADE 2/2004, Cynthia Ferreira Fernandes, 152, 051; Gisselle Cristiane Barnabé Contaifer, 153, 052; Cleonice Maria de Andrade, 157, 053; HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO DE 1º GRAU 3/2004, Tânia Batista da Silva, 155, 052; Diretor Dirce Glória de Almeida Andrade Reg. 9.600.053-MEC; Secretária Escolar Rosângela Coelho Monteiro Reg. 1468-SEDF.

PRÓ-EDUCAR – ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Credenciado pela Portaria nº 391 de 26/09/02-SEDF: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 4/2004, Livro 01, Adva de Fátima Dutra de Alarcão, 96, 24; Afra Dominga do Nascimento Lima, 97, 25; Alcyon Ayres da Fonseca, 98, 25; Antonia Barbosa Pereira, 99, 25; Carla Patricia Vieira da Silva, 100, 25; Celia Maria Mesquita, 101, 26; Cleuza Jorge Silva, 102, 26; Cristiane Alves do Nascimento, 46, 12; Divany Francisco Maia, 103, 26; Fernanda Lima Pereira, 104, 26; Giovana da Silva Cavalin, 105, 27; Isabel Cristina Alves Cardoso, 106, 27; Jorgina Monteiro da Silva, 107, 27; Kátia Maria Cardoso de Carvalho, 110, 28; Liliane Gomes Pinho, 111, 28; Luana de Cássia Sousa Silva, 112, 28; Luana Pinheiro Silva, 113, 29; Maria Betânia Alcântara de Araujo, 116, 29; Maria das Graças Reis Alves de Oliveira, 117, 30; Maria das Mercês de Oliveira Conceição, 118, 30; Maria Edna Ribeiro de

Abreu, 119, 30; Maria Greides Marques de Sá, 120, 30; Maria Teresa Alves de Andrade, 121, 31; Marilene Ferreira de Vasconcelos, 122, 31; Mario Fernandes da Cunha, 123, 31; Paloma Silva dos Santos, 124, 31; Paulo César de Almeida Nunes, 125, 32; Ricardo Freire da Silva, 126, 32; Silvia Helena Moreira Pinto, 127, 32; Diretora Maria de Fátima Lima dos Santos Reg. 02065-MEC; Secretária Escolar Elza Souza de Almeida Reg. 1174 DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY, Recredenciada pela Portaria n.º 310/2002-SEDF de 17/07/2002: ENSINO MÉDIO 1/2004, Livro 02, Sabryna Marques Alves, 496, 167; Leonardo de Albuquerque Xavier, 497, 167; Rafaela Ferreira Polito, 498, 167; Carolina Bezerra Saldanha, 499, 168; Marla Maíra Oliveira Pires, 500, 168; Diego Costa Eloi, 502, 169; Jonathas Pereira dos Santos, 503, 169; Paulo Henrique Silva Leite, 504, 169; Aldo Robertto Batista Cruz, 505, 170; Daniele Gomes Nunes, 506, 170; Jônatas Ramos da Silva, 507, 170; Thiago da Silva Moura Cipriano, 508, 171; Lorena Cristine Barbosa da Silva, 509, 171; Juliana Cavalcanti Lira, 510, 171; Marcos Aurélio da Silva Santos, 511, 172; Alisson de Araujo Amorim, 512, 172; Adriano Nobre Costa Silva, 513, 172; Beatriz Aparecida da Silva Oliveira, 514, 173; André de Souza Lima, 515, 173; Beatriz Dias de Souza, 517, 174; Felipe Luis Pereira dos Santos, 518, 174; Renata Machado Costa, 519, 174; Juan Vasquez Neves Mello, 520, 175; Seanny Ribeiro Tiemann, 523, 176; Bruno Lenio Rodrigues Feijó de Oliveira, 547, 184; Juliana Rosa Batista de Figueiredo, 548, 184; Diretora Pró-Tempore Maria José Batista Rodrigues Port.324/18-11-03 Mat.2640-24-SE/DF; Secretária Escolar Marly Moura dos Santos Souza Reg. n.º886-SEC/DF.

INEC - INSTITUTO NAVARRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Recredenciado pela Portaria n.º 09/04-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 1/2004, Livro 01, Prudência da Cruz Mota da Silva, 0001, 01; Isaquiel Rodrigues Viana, 0002, 01; Maria Lúcia de Sousa Libânio, 0003, 01; Luiza Fernanda de Souza Duarte, 0004, 02; Naiara Graziela Alves Barroso, 0005, 02; Lucas Braga Alves, 0006, 02; Luciana dos Santos Rocha, 0007, 03; Valdite Martins Feitosa, 0008, 03; Viviane Inácia de Medeiros, 0009, 03; Márcia da Mota Casqueiro, 0010, 04; Leila de Castro Reis, 0011, 04; Carlos Neves Flores, 0012, 04; Elinha da Rocha Lopes, 0013, 05; Fatima Maria Paz do Nascimento, 0014, 05; Edgar Lemos Pacheco, 0015, 05; Eunice Costa de Sousa, 0016, 06; Elizabeth Leite de Oliveira, 0017, 06; Maria Rosalina da Silva, 0018, 06; Ana Alice das Dôres Lopes, 0019, 07; Ivelise Maria Ribeiro Oliveira, 0020, 07; Lucimar Rodrigues de Souza Amorim, 0021, 07; Josivan da Costa Sousa, 0022, 08; Gislene Gonçalves, 0023, 08; Thaís Meire Pires Bezerra, 0024, 08; Naércio de Moraes Lins Junior, 0025, 09; Cristiane Paiva dos Santos, 0026, 09; Marta Maria da Silva, 0027, 09; Eliane Magalhães Lima, 0028, 10; Juliana Silva Gomes, 0029, 10; Eva Andrade de Jesus, 030, 10; Kátia Cristina de Fátima Botelho dos Santos Zardo, 0031, 11; Rita Carlos da Silva, 0032, 11; Ivanize Santos da Silva, 0033, 11; Maria Aparecida de Andrade, 0034, 12; Diretora Janice Maria Pereira da Silva Firmino Reg. n.º 4439/MEC-DF; Secretária Escolar Elzeni Vieira Ramos Batista Reg. n.º 1.300-DIE-SEDF.

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF – CEILÂNDIA, Recredenciado pela Portaria n.º 310 de 17/07/2002-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2004, Livro 01, Marleide Fontinele da Silva, 485, 162; Marcílio Oliveira dos Santos, 486, 162; Maria Madalena Rosa Barbosa, 487, 163; Celma Irene Miranda Feitoza, 488, 163; Deuzimar Agripina de Oliveira, 489, 163; Djanira Dias Gomes, 490, 164; Valdecy Borges Carvalho, 491, 164; Edvaldo Soares Serafim, 492, 165; Edson de Sá Gomes, 493, 165; Valdir Pinheiro Pinho, 494, 165; José Ataiades da Silva, 495, 166; José Jerônimo dos Santos Irmão, 496, 166; Edilson Correia dos Santos, 497, 166; Reginaldo Lopes da Silva, 498, 167; Rosanjela Ferreira da Silva, 499, 167; Francisco das Chagas Lourenço da Silva, 500, 167; Rogerio Jovem de Araujo, 501, 168; Sônia Maria Carvalho de Oliveira, 502, 168; Juscelino Pereira de Carvalho, 503, 168; Miguel de Aquino Sousa Filho, 505, 169; Paulo Rogerio Almeida da Silva, 506, 169; Diretora Neusa Fátima Maiochi Reg. 9700533/MEC-DF, Secretária Escolar Maria de Fátima Nunes Amorim Lima Reg. 1.222 -DIE/SE/DF.

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciada pela Portaria n.º 190/2003-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 11/2004, Livro 04, Rosineide Conceição Santos, 1116, 022; Valéria Barbosa de Deus Vieira, 1134, 028; Livro 05; Aceilde Amélia de Oliveira, 1471, 041; Adelson Ferreira Cavalcante, 1472, 041; Adriana Garrido Aguiló, 1473, 041; Ana Lúcia Correia de Lima Estevez, 1474, 042; Ana Paula Mendes Costa, 1475, 042; Ana Teresa de Almeida Bezerra, 1476, 042; Angela Maria da Silva Queiroz, 1477, 043; Antonia Pereira da Silva, 1478, 043; Aparecida Cazarin Perdígão, 1479, 043; Celia Maria Ferreira dos Reis, 1480, 044; Cristiane Gonçalves dos Santos, 1481, 044; Divino José Ribeiro, 1483, 045; Edilce Maria de Oliveira Silva dos Santos, 1484, 045; Elinete Pinheiro de Menezes, 1485, 045; Elizete Couto Bahia Barbosa, 1486, 046; Fabrícia Silvino Sobrinho, 1487, 046; Fátima Maria Machado de Lima, 1488, 046; Francisca de Carvalho Rosa, 1489, 047; Gisele Sena Ruela, 1490, 047; Helayne de Jesus Carvalho Leandro, 1491, 047; Herondina Luiza de Souza, 1492, 048; Irene Francisca de Mesquita, 1493, 048; Iza Abadia de Oliveira Ribeiro, 1494, 048; Jaqueline Alves da Costa, 1495, 049; Jeanne de Sousa, 1496, 049; Leonisia de Souza Hypolito, 1497, 049; Luciene Carneiro da Silveira, 1498,

050; Lurdivina Ferreira Cardoso Caldeira, 1499, 050; Manoel Ribeiro Neto, 1500, 050; Maria Alcilene Alves Cardoso Siqueira, 1501, 051; Maria Clarice Ribeiro de Araujo, 1502, 051; Maria Denise Fernandes Martins, 1503, 051; Maria do Desterro Barradas, 1504, 052; Maria Inácia da Costa Santos Barros, 1505, 052; Maria Irene França Villela, 1506, 0052; Maria José dos Santos Rodrigues, 1507, 053; Maria Lucia Alves de Oliveira, 1508, 053; Maria Simonia, Bomtempo, 1509, 053; Mariléa Larcher, 1510, 054, Nilma Soares de Araujo, 1511, 054; Nilza Nunes Monteiro de Oliveira, 1512, 054; Tatiane Almeida da Ponte, 1513, 055; Raquel Almeida Bomfim, 1514, 055; Regina Maria dos Santos Oliveira, 1515, 055; Rosangela Alves e Silva, 1516, 056; Rosangela Barradas Santos Isidoro, 1517, 056; Rosângela Pedretti Cangussú de Lima, 1518, 056; Rosimeyre Lisboa Cavalcante, 1519, 057; Ruth Godoy Costa, 1520, 057; Sheila Patricia Soares Santos, 1521, 057; Silvamar Batista da Silva, 1522, 058; Sílvia Aparecida Pereira, 1523, 058; Simone Araújo de Andrade Ribeiro, 1524, 058; Valéria Mendes de Moraes Ribeiro, 1525, 059; Vanilda Custodia de Amorim, 1526, 059; Vera Lucia Pereira de Moraes Santana, 1527, 059; Voneide Gonçalves, 1528, 060; Diretora Eleusa das Graças Vasconcelos Marques Reg. 9600091/MEC; Secretária Escolar Nilvia Gorete Alves Reg. 825-SEC-DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GUARÁ, Credenciado pela Portaria n.º 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 10/2004, Livro n.º 006, Antonio Marcos Ferreira do Ouro, 3358, 105; Bernard Felisberto Pinto, 3359, 106; Bruna Anália de Oliveira Freire, 3360, 106; Bruno Braúna Barbosa, 3361, 106; Bruno Corrêa de Araújo, 3362, 107; Carla Danielle Barbosa Lopes, 3363, 107; Carla Nobrega da Silva de Pádua, 3364, 107; Carlos Eduardo Moreira Barbosa, 3365, 108; Cicília Alves Ribeiro, 3366, 108; Cintia Fernandes Rego Barros, 3367, 108; Cirlei Teixeira da Costa, 3368, 109; Cristina Pereira Cavalcante, 3369, 109; Daniela Barbosa Silva, 3370, 109; Daniella Ovidio Furtado, 3371, 110; Danielle Christine Lopes da Silva, 3372, 110; Deusmira dos Santos Dias, 3373, 110; Domingos Silvestre Alves de Oliveira César da Fonseca, 3374, 111; Fábio Luciano de Sousa Barbosa, 3375, 111; Felipe William Dias Silva, 3376, 111; Fernanda Cassiano Pacheco, 3377, 112; Francisco Rafael Alves de Barros, 3378, 112; Grazielle de Oliveira Costa, 3379, 112; Helder Morato Axhcar Junior, 3380, 113; Hellen da Silva Dias, 3381, 113; Henrique Roma Agostini, 3382, 113; Irisdiana da Silva Rodrigues, 3383, 114; Ismael Nascimento Vieira, 3384, 114; Iuri Feitosa Brandão, 3385, 114; Jackeline Izalklia Mendes Mamede, 3386, 115; Jaqueline Célia Cunha de Oliveira, 3387, 115; João Victor Moura Rosa, 3388, 115; José Conceição Monteiro da Silva, 3389, 116; Joseane Canidé de Sousa, 3390, 116; Juliana Lira Sousa, 3391, 116; Juliana Nunes Barros, 3392, 117; Juliana Nunes Machado, 3393, 117; Karen Diniz Fernandes, 3394, 117; Karen Pereira de Abreu, 3395, 118; Karina Cavalcante Barbosa, 3396, 118; Karyna Byanca de Freitas Ferraz, 3397, 118; Kellen Souto Cordeiro, 3398, 119; Larissa Alexandre de Queiroz, 3399, 119; Leandro Siqueira Albano, 3400, 119; Leiliane Pires Guimarães, 3401, 120; Liziane Pereira de Melo, 3402, 120; Luanny Luara Quintino Soares, 3403, 120; Ludimila Gonçalves da Cruz, 3404, 121; Luiz Carlos Ferreira Borges Junior, 3405, 121; Mara Mílvia Ribeiro Fernandes, 3406, 121; Marcos Paulo Rodrigues Serra, 3407, 122; Maria Clara de Lima Godê, 3408, 122; Mayara de Macêdo Santiago, 3409, 122; Michele de Cássia Schoba, 3410, 123; Michelle Goldschmidt Nogueira, 3411, 123; Monique Marra de Oliveira Santos, 3412, 123; Natália de Carvalho, 3413, 124; Neide Rodrigues Gomes, 3414, 124; Patrícia Estevam Araujo, 3415, 124; Paulo Rogério Lima da Silva, 3416, 125; Plicila Fernandes Batista, 3417, 125; Priscila Dourado Paiva, 3418, 125; Priscila Teixeira da Costa, 3419, 126; Priscilla Vieira de Arruda, 3420, 126; Rodrigo Bispo Bernardes, 3421, 126; Rodrigo da Silva Menezes, 3422, 127; Sabrina Soares, 3423, 127; Sílvia Regina Souza Mendes, 3424, 127; Simone Albino da Silva, 3425, 128; Suzana Guimarães de Oliveira, 3426, 128; Tácio Nunes Borges, 3427, 128; Thais Homero Chagas, 3428, 129; Thatiane do Espírito Santo, 3429, 129; Thiago Fernandes da Silva Zago, 3430, 129; Thiago Gomes Rodrigues, 3431, 130; Thiago Rafael Sousa Barbosa, 3432, 130; Tiago Ferreira da Silva, 3433, 130; Túlio Juan Pereira, 3434, 131; Uyara Lauane de Araujo Rodrigues, 3435, 131; Valdimar Pereira de Souza, 3436, 131; Valesca Silva Miranda, 3437, 132; Vandeilson de Souza Santos, 3438, 132; Vanessa Miranda Silva, 3439, 132; Victor Alvares Cimini Ribeiro, 3440, 133; Vitor Santana Reis, 3441, 133; Wesley Freitas Barreto, 3442, 133; Bruno Paulo Pereira, 3447, 135; Germana Oliveira, 3448, 135; Juliana Cordeiro de Moraes, 3449, 136; HABILITAÇÃO BÁSICA EM CONSTRUÇÃO CIVIL 11/2004, Livro n.º 006, Aurea Barbosa, 3443, 134; Celia Regina Garcez de Paula, 3444, 134; Williams de Oliveira Angelo, 3445, 134; TÉCNICO EM ESTATÍSTICA 12/2004, Livro n.º 006, Rosa Maria Oliveira da Silva, 3446, 135; Diretor Tarcísio Araújo DODF n.º 249; Secretária Escolar Sandra Coêlho Silva Reg. n.º 1422-DIE.

COLÉGIO SOUZA LIMA, Recredenciado pela Portaria n.º 504/2001-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3/2004, Livro 06, Alessandro de Sousa Brito, 1569, 63; Aderson Ribeiro Lopes, 1570, 64; Ailton Pereira de Menezes, 1571, 64; Aldanete Euzébia da Cruz Motta, 1572, 64; Alessandra Mitiko Izawa, 1573, 65; Alessandra Vicente Mendonça, 1574, 65; Alex Fernando da Silva, 1575, 65; Alex Sandro Silva Santos, 1576, 66; Ana Caroline Fontenele Silva, 1577, 66; Anderson do Vale Freitas, 1578, 66; Anderson Xavier Pereira, 1579, 67; Aristela Batista dos Santos, 1580, 67; Andreia Anacleto de Paula, 1581, 67; Bárbara Maria da Costa e Silva, 1582, 68;

Bruno Freire de Andrade Neto, 1583, 68; Camila Alves Fernandes, 1584, 68; Carlos Rafael Pereira da Silva, 1585, 69; Cecília Nunes da Silva, 1586, 69; Claudia Maria Alves Torres, 1587, 69; Cristiane Barbosa de Aguiar, 1588, 70; Cristiano Cesar Melo Loureiro, 1589, 70; Dalmo Pereira Fonseca, 1590, 70; Daniel Batista Carvalho, 1591, 71; Daniel Bolívar Gonçalves Figueira, 1592, 71; Daniela da Silva Reis, 1593, 71; Darlene Rodrigues de Lacerda, 1594, 72; Daverson Mangueira da Costa, 1595, 72; Debora Ítala Ventura de Brito, 1596, 72; Diego Klauber Leite Amaral, 1597, 73; Edson Emidio Dias da Silva, 1598, 73; Eliane Duarte de Souza, 1599, 73; Eliude Maria de Santana Martins, 1600, 74; Érica Vicente da Silva, 1601, 74; Érika Araújo Ferreira, 1602, 74; Erônia Barros de Souza, 1603, 75; Fábio de França Leal, 1604, 75; Fagner Araujo de Moura, 1605, 75; Fernando do Monte Ramos, 1606, 76; Guilherme Aguiar Schauff, 1607, 76; Hernani Lima Coêlho, 1608, 76; Janaína Soares Pereira, 1609, 77; Jaqueline Bezerra Alves, 1610, 77; Jeferson Ferreira Martins, 1611, 77; João Guilherme Santana Miranda, 1612, 78; Joelma Machado de França, 1613, 78; José Carlos Silva de Freitas, 1614, 78; José Roberto Pereira Ramos, 1615, 79; Julio Cesar Batista Pereira, 1616, 79; Jussan Maria Gomes Macêdo, 1617, 79; Kelson Veloso Cândido, 1618, 80; Leilson Chizuo de Brito, 1619, 80; Leonardo Carvalho Aguiar, 1620, 80; Leonardo Gonçalves de Pinho, 1621, 81; Leonardo Teixeira da Silva, 1622, 81; Letícia de Souza Batista, 1623, 81; Liliane Chaves Linhares, 1624, 82; Lucélia Fernandes Melo, 1625, 82; Luciano Ferreira de Pinho, 1626, 82; Lucinéia José de Souza, 1627, 83; Lúcio de Souza Nunes, 1628, 83; Ludimila Barbosa do Nascimento, 1629, 83; Makcioney Marques Mamão, 1630, 84; Marcelo de Miranda Almeida, 1631, 84; Marcus Vinicius da Costa e Silva, 1632, 84; Maria Edwirges Pacheco Veras Braga da Silva, 1633, 85; Maria Inês Leite da Silva, 1634, 85; Marilena Bessa de Oliveira, 1635, 85; Marilene Maria dos Santos Bonifácio, 1636, 86; Marta Alves da Silva Cardoso, 1637, 86; Moara Coimbra Alverca, 1638, 86; Neide dos Santos Gomes, 1639, 87; Nelma Nogueira Batista, 1640, 87; Nelson Alves da Silva, 1641, 87; Orlando Verissimo dos Santos, 1642, 88; Paulo Cesar Ribeiro, 1643, 88; Rafael Borges dos Santos, 1644, 88; Raphael Silva de Souza, 1645, 89; Raquel de Jesus Sampaio, 1646, 89; Raul Humberto Alves de Souza, 1647, 89; Renata Pereira de Sousa, 1648, 90; Ricardo Pereira de Souza, 1649, 90; Rosane Campos de Sousa, 1650, 90; Rosimeire da Silva Castello Branco, 1651, 91; Sandra da Silva Ferreira de Ázara, 1652, 91; Vanete de Oliveira, 1653, 91; Vitor Soares da Conceição, 1654, 92; Shirlêi Alves da Silva França, 1655, 92; Vanusa Ferreira de Magalhães Gomes, 1656, 92; Victor Vinicius Mesquita, 1657, 93; Wagner Pereira da Silva, 1658, 93; Wanderson de Souza Veras, 1659, 93; Wilton Vandenberg Rodrigues de Sousa, 1660, 94; Walda Divino Soares, 1661, 94; Tiago Jose Pereira Bonfim, 1662, 94; Diretor Sérgio Luiz de Souza Lima Reg. 9703503; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira Reg. 325-SEC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 06 DE CEILÂNDIA, Portaria de Credenciamento nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 5/2004, Livro 08, Alex Sardinha Vieira, 4758, 186; Débora Pontes da Silva, 4759, 187; Glauceli Ferreira Rosa, 4760, 187; Klinvisgton André Matias da Silva, 4761, 187; Maria Suely Ribeiro, 4762, 188; Pâmela Monteiro Braga, 4763, 188; Paulo Cesar de Araujo, 4764, 188; Lucelia Alves de Barros, 4850, 017; Michelle Mendonça de Sousa, 4798, 200; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 6/2004, Livro 08, Adriana Gibson, 4765, 189; Amaurí Fonsêca da Silva, 4766, 189; Anderson Andrade de Sousa, 4767, 189; Auléria Pereira de Jesus Daher, 4768, 190; Bruno de Jesus Marchão, 4769, 190; Caio Pereira de Sousa Neto, 4770, 190; Carla Patricia Barros Lopes, 4771, 191; Carlos Eduardo Machado de Moraes, 4772, 191; Cláudia Rejane Inácio Silva, 4773, 191; Claudia Souza dos Santos, 4774, 192; Cleido Alves de Araujo Júnior, 4775, 192; Cleudete de Castro Santos, 4776, 192; Conceição Maria Carvalho, 4777, 193; Coracy Pereira de Sousa, 4778, 193; Cristiane dos Reis Melo, 4779, 193; Cristina dos Reis Melo, 4780, 194; Diego Barbosa, 4781, 194; Djalma da Silva Rodrigues, 4782, 194; Dolores de Lima Siqueira, 4783, 195; Edinalva Maria da Conceição Sousa, 4784, 195; Eduardo Bento dos Santos, 4785, 195; Elda Lima Pires, 4786, 196; Elias Ribeiro de Sá, 4787, 196; Eliene Evangelista Santos, 4788, 196; Elisangela Carla de Medeiros, 4789, 197; Fábio Pereira dos Santos, 4790, 197; Fernando Francisco de Souza, 4791, 197; Francisca Daniele Paulino Vieira, 4792, 198; Francisco da Silva de Melo, 4793, 198; Francisco Martins de Oliveira, 4794, 198; Gilmar Olimpio dos Santos, 4795, 199; Gircimar de Lourdes Ferreira, 4796, 199; Gleide Maria dos Santos, 4797, 199; Irisneide da Conceição, 4799, 200; Janete de Barros Franco, 4800, 200; Livro 09; Jaqueline Teixeira Silva, 4801, 001; Jehovah Vieira do Prado Neto, 4802, 001; Jorge Adriano Nunes Cintra, 4803, 001; Josemar Moreira dos Santos, 4804, 002; Katia Joselia Silva Soares Ferreira, 4805, 002; Luciana de Cassia Limberg, 4806, 002; Luciana Pereira da Silva, 4807, 003; Luciene Campos de Jesus, 4808, 003; João Jose da Silva Ramos, 4809, 003; Márcio Carvalho dos Santos, 4810, 004; Maria Aparecida Pereira da Silva, 4811, 004; Onaldo de Almeida, 4812, 004; Maria das Dores Barbosa, 4813, 005; Maria de Lourdes Nunes de Moraes, 4814, 005; Maria do Carmo Brito Cardoso, 4815, 005; Maria do Socorro de Sena Lima Lopes, 4816, 006; Maria dos Milagres Alves de Moura, 4817, 006; Maria Naide Porto e Silva, 4818, 006; Maria Salette Sampaio da Silva, 4819, 007; Mariana Maria de Araujo Silva, 4820, 007; Marizete Pereira dos Santos, 4821, 007; Marlize Alves de Souza, 4822, 008; Marta Martins Araújo Brito, 4823, 008; Meire Ester Jeronimo de Queiros, 4824, 008; Miriam de Souza Lima, 4825, 009; Nerinice Barcelos Oliveira Frazão, 4826,

09; Olíbia Castorina de Abreu Neta, 4827, 009; Patricia Oliveira de Almeida, 4828, 010; Patrício Sousa do Nascimento, 4829, 010; Pepita Rodrigues de Araujo, 4830, 010; Raimunda Vania Cleuda Vieira Lira, 4831, 011; Regiane Reis, 4832, 011; Rejane Cristina Almeida, 4833, 011; Rita de Cassia Alves dos Santos, 4834, 012; Roberto Souza Feitosa, 4835, 012; Rubens de Oliveira Silva, 4836, 012; Samuel da Silva Mendes, 4837, 013; Sandra Gomes Rocha, 4838, 013; Sandra Roberto da Silva, 4839, 013; Sergio Henrique Xavier de Oliveira, 4840, 014; Thiago Lacerda Santos, 4841, 014; Valquiria Adriane de Oliveira, 4842, 014; Vanda Maria Lopes Araujo, 4843, 015; Wanderlei Monteiro dos Reis, 4844, 015; Warley Borges Barbosa, 4845, 015; Wesley de Souza Lima, 4846, 016; Wildete de Carvalho Rodrigues, 4847, 016; Willian Cordeiro da Rocha, 4848, 016; Zilma Maria Rodrigues, 4849, 017; Diretor Romero de Almeida Sousa Reg. 9502657-MEC; Secretário Escolar Eduardo Rabelo de Oliveira Reg. 1522-DIE/SE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 4/2004, Livro 09, Adriana de Jesus Amorim, 5220, 0137; Aline Jassiara Pereira de Lima, 5221, 0138; Alzira Sousa Martins, 5222, 0138; Anderson Cortez do Nascimento, 5223, 0138; Camilo de Sousa Vieira, 5224, 0139; Cileide Maria Gomes de Lima, 5225, 0139; Claudenice Braga do Nascimento, 5226, 0139; Érika Maciel Rios, 5230, 0140; Franciele Ribeiro da Silva, 5231, 0140; Janara Andrade Nunes, 5232, 0140; João Paulo Alves da Silva, 5233, 0141; Joiciane Maria Rosal da Silva, 5235, 0141; Keliane Gomes de Almeida, 5236, 0142; Ketlen Silva Soares, 5237, 0142; Leandro Henrique Koppe, 5238, 0142; Lídia Lopes Rodrigues Maia, 5239, 0143; Lorrani Cristine Rosa Lima, 5240, 0143; Lucia Amorim Mendes, 5241, 0143; Lucielia Carvalho de Oliveira, 5242, 0144; Luzia Marques Bezerra, 5243, 0144; Marcelo Ferreira de Sousa, 5244, 0144; Maria do Socorro Franco Fernandes, 5245, 0145; Miramar Liando do Nascimento, 5246, 0145; Rafael Brenner Gomes, 5247, 0145; Rejaine Barbosa Ornelas, 5248, 0146; René de Sousa Camêlo, 5249, 0146; Rondinei Feitosa Rodrigues, 5250, 0146; Rosane Dias Loiola Pereira, 5251, 0147; Tâmara Macedo Garcia, 5252, 0147; Tatiane Dutra Clemente, 5253, 0147; Tatiany Resende de Oliveira, 5254, 0148; Thamara Cristine do Rego Fernandes, 5255, 0148; Vanessa Albuquerque do Vale, 5256, 0148; Wesley Damacena da Silva, 5257, 0149; William Alves Ferreira, 5258, 0149; Yuri Êuson Machado de Araujo, 5259, 0149; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 5/2004, Adilson Alves dos Santos, 5260, 0150; Alberto Rodrigues dos Santos, 5261, 0150; Alessandro Barros de Souza, 5262, 0150, Alessandro Pacheco da Silva, 5263, 0151, Alysson Paulo Godinho, 5264, 0151, Ana Cleres da Penha da Conceição, 5265, 0151, Anderson Clímaco de Brito, 5266, 0152, Antônia Eridan Valentim Gomes, 5267, 0152, Antonio Jocilé Lira, 5268, 0152; Arlei Corrêa da Silva, 5269, 0153; Aureni de Araujo Silva, 5270, 0153; Benedita de Paula Araújo Oliveira, 5271, 0153; Celia Regina da Silva Alves, 5272, 0154; Ciro Souza Chaves, 5273, 0154; Claudenice Braga do Nascimento, 5274, 0154; Claudete Almeida de Barros, 5275, 0155; Clayton Rodrigues Pimenta, 5276, 0155; Cleber Araújo Lima, 5277, 0155; Deusimar Rodrigues Pinho Junior, 5278, 0156; Diana da Silva Lima, 5279, 0156; Edmar Ferreira da Costa, 5280, 0156; Eduardo Martinez Oliveira, 5281, 0157; Elaine da Cunha Rocha, 5282, 0157; Eliete Martins Costa, 5283, 0157; Elisangela da Silva, 5284, 0158; Elismar Oliveira da Rocha, 5285, 0158; Elizabete Filgueira de Almeida, 5286, 0158; Elton Silveira Dias, 5287, 0159; Enilza Moraes Dias, 5288, 0159; Eva Rocha de Souza, 5290, 0160; Francialdo Firmo de Aguiar, 5291, 0160; Geni Pereira Marques de Novais, 5292, 0160; Gilson Machado Torres, 5293, 0161; Gleice Miriam da Silva Nascimento, 5294, 0161; Hellen Silva de Lima, 5295, 0161; Ilzanete de Sousa Silva, 5296, 0162; Janair Teles Gonçalves, 5297, 0162; Janara Alexandre Nunes, 5298, 0162; Jean Rodrigues de Aquino, 5299, 0163; Joana Darc Batista de Carvalho, 5300, 0163; João Paulo Alves da Silva, 5301, 0163; João Paulo Osterno de Macedo, 5302, 0164; Joelma Dias Magalhães, 5303, 0164; Joseane Ferreira do Nascimento, 5305, 0165; Leandro Florêncio Neves, 0176; Levi de Sá Câmara, 5307, 0165; Lídia Bruno da Silva, 5308, 0166; Luciano Rodrigues da Silva, 5309, 0166; Lucimeyre Ferreira da Silva, 5310, 0166; Luís Fernando Campelo Cordeiro, 5311, 0167; Luiz Cláudio da Costa Torres, 5312, 0167; Manoel Diomar Firmino Padre, 5313, 0167; Márcia Calado Rodrigues, 5314, 0168; Maria Assis Diniz Santiago, 5315, 0168; Maria Cláudia Soares, 5316, 0168; Maria Inês da Cruz, 5317, 0169; Maria Lucivânia Bezerra de Andrade, 5318, 0169; Marinalva Barbosa de Farias Santos, 5319, 0169; Martinha Ferreira Gomes, 5320, 0170; Michelle Carreiro Gomes, 5321, 0170; Neriton Reis da Silva, 5322, 0170; Patrícia Almeida Damasceno, 5323, 0171; Patrícia Figueiredo de Lima, 5324, 0171; Paulo Alberto da Silva, 5325, 0171; Raimunda Edilma Ferreira Sousa, 5326, 0172; Raimundo Nonato Ripardo, 5327, 0172; Rauf Henrique da Silva, 5328, 0172; Robert Cristo Cortes Oliveira, 5329, 0173; Renato Pereira da Silva, 5330, 0173; Rita de Cássia Ferreira dos Santos, 5331, 0173; Roberta Moutinho dos Santos, 5332, 0174; Rosalina Pereira da Silva, 5333, 0174; Rodrigo José Luiz, 5334, 0174; Rosimeire Antônia Batista, 5335, 0175; Salcinete Pereira de Almeida, 5336, 0175; Sandra de Carvalho Furtado, 5337, 0175; Simone Pereira Xavier, 5338, 0176; Sheyla Regina Teixeira Valente, 5339, 0176; Tatiane Cristina Ferreira Lima, 5340, 0176; Thiago de Lima Santos, 5341, 0177; Thiago Pereira Alves, 5342, 0177; Virginia Moraes dos Santos, 5343, 0177; Wagno Alves da Silva, 5344, 0178; Welliton Sales da Silva, 5345, 0178; Zeneide Campelo Oliveira, 5346, 0178; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 6/2004, Biatan Pereira dos Santos, 5347,

0179; Cislei Mariana Barbosa, 5348, 0179; Jackeline Francisca Rodrigues, 5349, 0179; Marcelo Alves da Cunha Oliveira, 5350, 0180; Moema de Sousa Teles, 5351, 0180; Rogério Luiz de Sousa, 5352, 0180; Diretor Antonio Pontes Távora DODF 249 de 30/12/99; Secretária Escolar Memei Vasconcelos Veloso Reg. 738-DIE/SEDF.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 05 de outubro de 2004

Assunto: Reconhecimento de dívida. Processo: 060.003.022/2003. RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 85.089,93 (oitenta e cinco mil, oitenta e nove reais e noventa e três centavos), em favor da empresa CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS DE TAGUATINGA LTDA, bem como AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, liquidação e pagamento, referente a prestação de serviços de hemodiálise pela empresa supracitada relativo aos valores que excederam mensalmente ao teto estabelecido no Contrato nº 015/2001-SES/DF, no período de 2001 e 2002, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0012, Fonte 138.

HORACIO DA SILVA BOTELHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### DECISÃO DA DIRETORIA

Sessão nº 3.544a., realizada em 06 de outubro de 2004.

Processo: 112.005.868/2002- Interessado: BELOTE & BELOTE LTDA. Reconhecimento de Dívida. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o reconhecimento de dívida no valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), referente a serviço de inspeção de segurança em 2 (dois) aquecedores de fluido térmico da usina de asfalto, de acordo com a NR-13 da Portaria nº 3214 de 08/06/1978 – caldeiras e vasos sob pressão, prevista no orçamento do exercício de 2003 no programa de trabalho: 15.122.0100.8517.0118, manutenção dos serviços administrativos gerais; natureza da despesa: 33.90.39; fonte: 220, recursos próprios, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma BELOTE & BELOTE LTDA, no seguinte programa de trabalho: 15.122.0100.8517.0046, manutenção dos serviços administrativos gerais; natureza da despesa: 33.90.92, despesas de exercícios anteriores; fonte: 220, recursos próprios. Relator: CLARINDO CARLOS DA ROCHA, Diretor Financeiro.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 06 de outubro de 2004

PROCESSO: 113.0002383/2004; INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A; ASSUNTO: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de Seguro. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexistência de licitação; Determina de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$284,90 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 06 de outubro de 2004

EMPRESA: Solution Computadores Ltda; PROCESSO nº: 050.000.029/2004; ASSUNTO: Aplicação de Multa. I - Aplico a firma Solution Computadores Ltda, CNPJ nº 02.202.531/

0001-92, multa de 30% (trinta por cento), no valor total de R\$ 1.454,40 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), pela INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, referente a Nota de Empenho nº 01040/2004, referente a Tomada de Preço nº 230/2004-SuCL/SEF.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 315, DE 04 DE OUTUBRO DE 2004.

O DIRETOR-GERAL, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 190.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e Art. 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: JOELSON DONIZETTI DEVOTI, Processo: 055-002126/2003, Prontuário: 00100379913/DF, CPF 223.660.671-00, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 218 I B do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JODIEL PEREIRA DE AGUIAR, Processo: 055-007078/2004, Prontuário: 00519339374/DF, CPF 477.853.571-53, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GLEISON BISPO DOS SANTOS, Processo: 055-007084/2001, Prontuário: 00717109900/DF, CPF 701.075.301-63, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO EDUARDO DE JESUS, Processo: 055-001842/2003, Prontuário: 00208015674/DF, CPF 816.043.601-78, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDO FURTADO LIMA, Processo: 0113-001695/2004, Prontuário: 00840803307/DF, CPF 398.157.813-91, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WOLTER FRANCISCO NEVES LIBERATO DE MATOS, Processo: 0113-000099/2004, Prontuário: 01951638010/DF, CPF 089.469.301-87, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BENTO MANOEL DA SILVA, Processo: 055-016379/2004, Prontuário: 00185808077/DF, CPF 239.298.981-87, Categoria: “E”, Infringência ao Artigo 261 Parágrafo 1º do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PRISCILA PIMENTEL GONCALVES, Processo: 055-005098/2004, Prontuário: 03027500916/DF, CPF 004.485.621-03, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARLENE NASCIMENTO GRILLI, Processo: 0113-002258/2004, Prontuário: 00607609311/DF, CPF 563.549.161-87, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 210 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, Processo: 0113-000928/2004, Prontuário: 01185618653/DF, CPF 281.059.071-00, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROSSINI COSTA E SILVA NASCIMENTO, Processo: 0113-001164/2004, Prontuário: 02131771868/GO, CPF 392.916.501-53, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVANDO MOREIRA E SILVA, Processo: 0113-000682/2004, Prontuário: 00131811232/DF, CPF 144.559.001-87, Categoria: “D”, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABRICIO LOPES COSTA, Processo: 0113-000408/2004, Prontuário: 00632793761/DF, CPF 714.126.621-68, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIVALDO FIGUEIREDO SANTANA, Processo: 0113-000226/2004, Prontuário: 00029383991/DF, CPF 086.775.141-04, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: REYNALDO MASCARENHAS DA SILVA, Processo: 0113-002257/2004, Prontuário: 02020163676/DF, CPF 960.751.981-72, Categoria: “AB”, Infringência ao Artigo 244 IV do CTB, Período: 01(um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AGNALDO MATOS DOS SANTOS, Processo: 055-013748/2004, Prontuário: 01536979013/DF, CPF 698.325.441-49, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 218 I B do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CICERO MICHELL FREIRE ALVES, Processo: 055-020518/2004, Prontuário: 00140617409/DF, CPF 697.577.801-97, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04(quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JORGE ALVES MAGALHAES, Processo: 055-005472/2004, Prontuário: 00271423671/DF, CPF 116.190.401-82, Categoria: “B”, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 28 de setembro de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 15/16 do processo nº 150.002612/2004, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Artista/Oficineiro ADEILTON LIMA DA SILVA, que realizará oficina “A ARTE DE LER – RECITAL RAÍZES DA VOZ”, que fará diversas apresentações nos meses de outubro e novembro, nas Escolas Públicas das cidades satélites, pelo valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 28/29 do processo nº 150.002613/2004, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta do Espetáculo Infanto-juvenil PARALELO 15 DA CIA Teatral Zouhar, representado por NITZA TENENBLAT, que fará 02 apresentações nos dias 05 e 06/10/2004, no Recanto das Emas, pelo valor de R\$8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 14/15 do processo nº 150.002611/2004, dispensou a licitação com fulcro no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da Banda ART SULIME, representada por RICARDO LEONARDO RODRIGUES DE ALMEID DA SILVEIRA, que fará a apresentação no dia 02/10/2004, no II Torneio Ratos de Areia no Recanto das Emas, pelo valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 11/12 do processo nº 150.002614/2004, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para a contratação direta da ORQUESTRA DE CORDAS DA UNB, representada pela empresa TOCCATA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., que fará uma apresentação no dia 09/10/2004, na Igreja de São Sebastião em Planaltina, pelo valor de R\$5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 2004**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo inciso XXV, do artigo 79, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, resolve:

1-Constituir Comissão Técnica de Análise do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, referente ao Loteamento do Parque Rodoviário, empreendido pelo DER/DF, objeto do processo de licenciamento nº 191.000.655/98, a ser composta pelos seguintes servidores, sob coordenação do primeiro: Dálio Ribeiro de Mendonça Filho, mat. nº 37.709-0, Felipe Barbi Chaves, mat. 114.264-X e Silvio Venturoli, mat. 108.212-4.

2-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo inciso XXV, do artigo 79, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, resolve:

1-Constituir Comissão Técnica de Análise do Relatório de Impacto Complementar – RIAC referente à implantação do Centro Urbano de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, empreendido pela TERRACAP, objeto do processo de licenciamento nº 030.002.737/90, a ser composta pelos seguintes servidores, sob coordenação do primeiro: Danielle Carmo Lins, mat. nº 107.861-5, Carlos Angelim de Araújo Lopes, mat. 114.256-9 e Bruno Picinin Fernández, mat. 110.646-5.

2 -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo inciso XXV, do artigo 79, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, resolve:

1-Constituir Comissão Técnica de Análise do Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI referente à implantação do parcelamento urbano localizado entre a Vila Nossa Senhora de Fátima e o Setor Tradicional situado no Setor Residencial Oeste de Planaltina, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI, empreendido pela TERRACAP, objeto do processo de licenciamento nº 190.000.379/2003, a ser composta pelos seguintes servidores, sob coordenação do primeiro: Gustavo de Oliveira Lopes, mat. nº 109.155-7, Alice Rodrigues da Silva, mat. 108.831-9 e Gislene Maria dos Santos Nogueira, mat. 37.615-7.

2 -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

**DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL****ORDENS DE SERVIÇO DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.**

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo 190.000.006/2004, resolve: aplicar multa a empresa EXACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.973.757.0001-12, no valor total de R\$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos) por atraso na entrega do material, conforme disposto no Edital de Licitação de Pregão nº 013/2003 – SUCOM/SEF, com amparo no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo 190.000.290/2004, resolve: aplicar multa a empresa PROGRAF PRODUTOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ Nº 00.446.039/0001-37, no valor total de R\$ 188,46 (cento e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) por atraso na entrega do material, conforme disposto no Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 094/2004-SUCOM/COPEL/SEF, com amparo no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

JOSÉ BENEVENUTO ESTRELA

**SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS****PORTARIA CONJUNTA Nº 21 - SUCAR/RA IX, DE 06 DE OUTUBRO DE 2004.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: DESCENTRALIZAR o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.111 – Administração Regional de Ceilândia – RA IX; 190.111 – Administração Regional de Ceilândia – RA IX; PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.4000.2927.0110 – Apoio e Coordenação das Ações de Desporto nas Administrações Regionais. Natureza da Despesa : 339039; Fonte: 100; Valor (R\$) 52.000,00. OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários, visando atender despesas com reforma do Estádio de Futebol Abadião.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 22 - SUCAR/RA VIII, DE 06 DE OUTUBRO DE 2004.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: DESCENTRALIZAR o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.110 –

Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII; 190.110 – Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8502.0064 – Administração de Pessoal da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais. Natureza da Despesa: 319009; Fonte: 100; Valor (R\$) 84,54. OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários, visando atender as despesas com as regularização contábil da folha de pagamento de servidores da Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA JOSÉ RONALDO PERSIANO

PORTARIA CONJUNTA Nº 23 - SUCAR/RA VIII, DE 06 DE OUTUBRO DE 2004. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: Descentralizar o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 – Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.110 – Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII; 190.110 – Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.0107 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais. Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 100; Valor (R\$)170,00; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 100; Valor (R\$)3.500,00; Natureza da Despesa:449052; Fonte: 100; Valor (R\$)850,00; OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender despesas da Administração Regional do Park Way – RA XXIV, de acordo com a Lei nº 3.255, de 29 de dezembro de 2004.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA JOSÉ RONALDO PERSIANO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

### SECRETARIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL

ATO DECLARATORIO Nº 14, DE 06 DE OUTUBRO DE 2004. GERENTE DE SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais e na competência que lhe foi delegado pelo Art3 da portaria 83 SEFAU de 19 de julho 2004. DECLARO abandono os bens abaixo discriminados: Termo de Apreensão nºA001876-DIFIS/RA-XVI; 36 telhas de zinco medindo 6,00x1,10. Este Ato Declaratório só terá Validade Após Sua Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUDÁRIO EVALDO BARBOSA

## SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 05 de outubro de 2004

PROCESSOS :193.000.141/2004, 193.000.149/2004, 193.000.157/2004, 193.000.139/2004, 193.000.145/2004,193.000.147/2004,193.000.144/2004,193.000.156/2004,193.000.148/2004, 193.000.138/2004,193.000.146/2004,193.000.137/2004,193.000.155/2004,193.000.143/2004, 193.000.142/2004.; INTERESSADO: ALINE RODRIGUES LIMA E OUTROS; ASSUNTO: Pagamento de Bolsistas - TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21/06/93, o ato da Diretora de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que tratam os processos supracitados, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor total de R\$ 19.626,00 (Dezenove mil seiscentos e vinte e seis reais), em favor de Aline Rodrigues Lima e Outros, para pagamento de bolsistas do Convênio nº. 0058-00/2004, firmado entre CNPq/FAPDF.

EMIR JOSÉ SUAIDEN

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 04 de outubro de 2004

PROCESSO: 020.004.253/2004; INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL REGIONA DE ECONOMIA-DF; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. A Diretora de Apoio

Operacional desta Procuradoria Geral, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 14/15 do processo nº 020.004.253/2004, e a aprovação do parecer favorável nº 590/2004-PROCAD, constante às fls. 28/36, deste mesmo processo, dispensou a licitação e reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA-DF, para prestação de serviço de capacitação de dois servidores desta Casa Jurídica, ministrando o “Curso de Perícia Judicial em Câmaras de Arbitragem” no período de 04 a 10/10/2004, pelo valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

Em 06 de outubro de 2004

PROCESSO: 020.005.526/2003; INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE; A Diretoria de Apoio Operacional desta Procuradoria, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 84/96, do processo nº 020.005.526/2003, e o parecer favorável nº 265/2004 – PROCAD, constante das fls. 84/93, deste mesmo processo, dispensou a licitação, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Casa Jurídica, referente ao mês de outubro/2004, no valor de R\$ 26.699,52 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, caput da Lei nº 8.666/93, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira/DAO, para as providências cabíveis.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 38, DE 1º DE OUTUBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição delegada no inciso I, artigo 1º, da Portaria - TCDF n.º 25 de 20 de fevereiro de 2004, combinado com o artigo 56, parágrafo 2º, da Lei - DF nº 3.179, de 06 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSIVAN OLIVEIRA SILVA

Anexo I		R\$1,00		
SEGURIDADE SOCIAL				
REDUÇÃO				
RECURSOS DO TESOUREO				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				560.000
0927200019004 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS				
0036 – Pagamento de Inativos e Pensionistas do TCDF	31.90.01	106	560.000	560.000
TOTAL				560.000

Anexo II		R\$1,00		
SEGURIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMO				
RECURSOS DO TESOUREO				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				560.000
0927200019004 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS				
0036 – Pagamento de Inativos e Pensionistas do TCDF	31.90.03	106	560.000	560.000
TOTAL				560.000